



# Diário Oficial

Nº 9.790- Ano XXXIX  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16.880 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o Decreto nº 16.823, de 27 de outubro de 2009, que "Dispõe Sobre o Comitê Gestor de Fiscalização Integrada no Âmbito do Município de Campinas Composto pelos Diversos Órgãos e Entidades Municipais Encarregados de Promover Ações que Visem a Combater a Vulnerabilidade Social da População em Situação de Rua, ou Uso Nocivo da Propriedade pelo Não Cumprimento de sua Função Social e o Uso e Ocupação Irregular do Solo das Vias e Demais Espaços Públicos"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 16.823, de 27 de outubro de 2009, com o acréscimo do inciso XVI ao artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**.....

**XVI** – Secretaria Municipal de Serviços Públicos." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Secretário de Serviços Públicos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 09/10/39064, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 16.881 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação por Valor Simbólico, de Faixa de Terreno em Área Urbana Necessária à Implantação de Trecho de Via Pública Municipal

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "1", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por valor simbólico, faixa de terreno em área urbana, objeto da Matrícula nº 54207 do 3º Cartório do Registro de Imóveis, em Campinas/SP, localizado na região do Jardim do Lago, necessária à implantação de trecho de via pública, a seguir descrita:

"parte do lote 12 do quarteirão 2952 do cadastro municipal, arruamento Maria de Pompeu da Costa Carvalho, utilizado pela Rua Marginal (prolongamento da Rua 2), com área de 750,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,00m confrontando com parte da Rua 2 do mesmo loteamento; 50,00m confrontando com parte do mesmo lote; 15,00m confrontando com parte da Rua 2 do mesmo loteamento; 50,00m confrontando com o remanescente do mesmo lote."

**Art. 2º** A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada por valor simbólico, independentemente de pagamento de indenização.

**Art. 3º** A expropriante poderá invocar caráter de urgência, no caso de processo judicial de desapropriação, na forma do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**HÉLIO CARLOS JARRETTA**

Secretário de Urbanismo

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO Nº 08/11/15164, EM NOME DE EQUITRONIC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

#### DECRETO Nº 16.882 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

161000.....	SECRETARIA MUN. DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA	
16110.....	GABINETE DO SECRETARIO DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA	
06.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 257.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

161000.....	SECRETARIA MUN. DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA	
16110.....	GABINETE DO SECRETARIO DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA	
15.451.1001.1035.....	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA MONITORADA	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 257.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/43616/PG/SMCASP E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 16.883 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008.  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente na seguinte classificação:

021000.....	GABINETE DO PREFEITO	
02150.....	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 200.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

021000.....	GABINETE DO PREFEITO	
02140.....	DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO	
04.122.1001.1109.....	DEINFO/FINANÇAS – IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CALL CENTER	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 150.000,00
04.126.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092.....	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/44002/PG/GP E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

**PREFEITO MUNICIPAL**

EM 09 de dezembro de 2009

De Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo nº 09/10/42295 - Objeto: Alienação de bens móveis

Diante dos elementos que instruem o presente processo administrativo, **AUTORIZO** o destombamento dos bens móveis inservíveis localizados no Depósito do Patrimônio Mobiliário e os que forem assim classificados no período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços. O destombamento ficará condicionado à respectiva venda do bem, e sob controle da Coordenadoria Setorial de Patrimônio, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração. **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei. Em seguida, à Secretaria Municipal de Administração, para processamento do certame licitatório.

**De Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - Protocolado n.º 08/10/50.043 PG**

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 47 a 55, 74 a 76 e 77, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, **AUTORIZO** a aplicação da penalidade de demissão ao servidor público municipal matrícula n.º 28.900-0, por infração aos incisos IV, VI e VII do artigo 184, c.c. o artigo 198, inciso IV da Lei Municipal n.º 1.399/55. A SMAJ/DPDI, para as demais providências, ficando autorizada, igualmente, a remessa de ofícios ao COREN e ao Ministério Público Estadual, após o decurso do prazo recursal.

**De Subprefeitura de Barão Geraldo - Protocolado n.º 08/10/57.741 PG**

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 86 a 93 e 102 a 106, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, **AUTORIZO** a aplicação da penalidade de demissão à servidora pública municipal matrícula n.º 66.218-6, por violação do artigo 184, incisos I, V e VI e artigo 198, inciso II, ambos da Lei Municipal n.º 1.399/55. A SMAJ/DPDI, para as demais providências.

**De SMCTAIS - SMCAIS - Protocolado n.º 07/10/23.577 PG**

Diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 385 a 389/V.º e 394 a 397, que acolho, **AUTORIZO** o reconhecimento do débito no valor apontado em favor da empresa CALOME Ltda - EPP (Contrato n.º 076/07 - fls. 211 a 221). Assim, **DEFIRO** seja liquidado o valor de R\$ 83.261,10 (Oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos), relativo ao débito do período de 03/03/09 a 03/05/09 em que a empresa prestou serviços de fornecimento de alimentação ao SAMIM, sem base contratual, consoante solicitado e justificado às fls. 373 a 376. Na sequência, à SMCAIS para a adoção das demais providências, em especial, o empenho da referida despesa, providenciando o remanejamento orçamentário apontado e a anexação do Termo de Disponibilidade Financeira, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento. Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 05/10/44.379 PG**

À vista da solicitação de fl. 1.689, da lavra da empresa EMATEC Engenharia e Sistemas de Manutenção Ltda., e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 1.713 a 1.719, que informam a inexistência de óbices legais aos pedidos de devolução das garantias prestadas, de acordo com a cláusula 7.3 do Termo de Contrato n.º 151/06 e do disposto no artigo 56, § 4º da Lei n.º 8.666/93, **AUTORIZO** a devolução daquelas garantias a seguir discriminadas:

**a** - Caução recolhida sob a forma de Dinheiro, no valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), conforme comprovante de depósito anexado à fl. 1.294, observado o disposto no § 4º do art. 56 da Lei de Licitações e Contratos, que determina seja a mesma corrigida monetariamente;

**b** - Caução recolhida sob a forma de Apólice de Seguro, no valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), cujos vencimentos foram prorrogados durante a execução contratual (fls. 929, 1.399 e 1.575);

A Secretaria de Finanças para providenciar a devolução das cauções, conforme solicitado, inclusive, certificar a empresa para retirada das garantias em questão.

**De Antonio dos Santos - Protocolado n.º 09/10/29.602 PG**

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 28 a 33, 34 a 35 e 36, **DEFIRO** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Antonio dos Santos, no importe de R\$ 2.629,80 (Dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99 e consoante cálculo apresentado à fl. 27. A SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes à efetivação do pagamento, inclusive, ciência desta decisão ao interessado. Fica igualmente autorizada a posterior remessa dos autos à Secretaria de Recursos Humanos, para início dos descontos em folha de pagamento do servidor matrícula n.º 85.818-8, à razão de 6% (seis por cento) de seus vencimentos, até a quitação daquele valor, conforme autorização de fl. 21.

**De Hailton Nunes de Souza - Protocolado n.º 09/10/22.967 PG**

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 30 a 33, 34 a 35 e 37, **DEFIRO** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Hailton Nunes de Souza, no importe de R\$ 729,00 (Setecentos e vinte e nove reais), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99 e consoante cálculo apresentado à fl. 36. A SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes à efetivação do pagamento, inclusive, ciência desta decisão ao interessado.

**De Antonio Rezende Batista e Outros - Protocolado n.º 16.554/72**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 28, 31, 32 a 40 e 41, indefiro o pleito relativo à permissão de uso da área apontada, ante a possibilidade de processo erosivo, que pode afetar, diretamente, o tráfego da Avenida John Boyd Dunlop e **AUTORIZO** a edição de decreto de revogação do Decreto n.º 4.119, de 19 de setembro de 1.972, a ser efetuada pela CSTL/DCG. Posteriormente, à SMAJ/DPG para ciência e demais providências, e a seguir, encaminhe-se às Secretarias SEPLAN/SMCI, para as devidas anotações e final arquivamento.

**De Associação Nazarena Assistencial Beneficente - ANA - Protocolado n.º 06/10/49.883 PG**

Nos exatos termos do pedido, e considerando ainda, a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos à folha precedente, **AUTORIZO** a elaboração de Decreto de Permissão de Uso da área identificada conforme Certidão de fls. 76 e 82, vinculada à destinação prevista na proposta apresentada pela Requerente. A SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, inclusive, a elaboração do competente Decreto.

**De José Antonio Ruas - Protocolado n.º 09/10/25.905 PG**

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 44 a 47, **INDEFIRO** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. José Antonio Ruas, em decorrência do alegado reparo não estar comprovado em vistoria técnica, além da nota fiscal apresentada conter incorreções e o peticionário não ter demonstrado ser proprietário do imóvel, nem tampouco, juntado procuração para tal representação. A SMAJ/DPDI, para ciência desta decisão ao interessado, anotações e após, ao arquivo.

**De SMC AIS - Protocolado n.º 07/10/45.899 PG**

À vista da solicitação da empresa J.J. Antonioli & Cia Ltda. à fl. 669, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 672 a 677, e ainda, sendo atestado o efetivo cumprimento deste Contrato à fl. 671/V.º, mediante a declaração do órgão gestor, **AUTORIZO** a devolução da garantia prestada sob a forma de Depósito em Dinheiro, no valor de R\$ 4.189,30 (Quatro mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos),

consoante recibo acostado à fl. 196, que deverá ser corrigida monetariamente, na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93. A Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

**De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 08/10/38.537 PG**

À vista das manifestações precedentes, da solicitação da Secretaria de Educação, das justificativas apresentadas e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 554 a 564, **AUTORIZO** o Aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa DIMATEX Indústria e Comércio de Confecções Ltda. (Termo de Contrato n.º 03/09 - fls. 511 a 519), em percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), mediante a despesa da ordem de R\$ 723.875,00 (Setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais). A Secretaria de Administração, para a formalização de termo contratual próprio, e após, devolva-se à Secretaria de Educação para anotações e demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

EM 09 de dezembro de 2009

**De Conselho Gestor da APA de Campinas - Protocolado n.º 09/10/17.482 PG**

Nos exatos termos do pedido, e considerando ainda, as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 19 a 21, **AUTORIZO** a elaboração de Decreto de Permissão de Uso da área identificada à fl. 16, localizada no Distrito de Joaquim Egidio, em favor do Conselho Gestor da APA de Campinas. A SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, inclusive, a elaboração do Decreto, e após, ao DPG/CSADP para a elaboração do competente Termo de Permissão de Uso.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 09 de dezembro de 2009

**Processo administrativo:** n.º 09/10/16.895- **Concorrência** n.º 027/2009- **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **SME- Objeto:** Construção de 50 (cinquenta) bases em estrutura metálica para caixas d'água, com infraestrutura e instalações hidráulicas completas

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

**1. HOMOLOGAR** a Concorrência n.º 027/2009 referente ao objeto em epígrafe. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, no valor global de **R\$ 976.000,00** (novecentos e setenta e seis mil reais).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para que seja providenciada, caso se aplique, a declaração de excepcionalidade expedida pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do disposto no caput, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 16.824, de 28 de outubro de 2009 para posterior autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações;
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo** n.º 09/10/17.647 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 145/2009 **Objeto:** Aquisição de EPI, calçados e botas.

O pregoeiro e a equipe de apoio, após análise das propostas/lances e documentação apresentada na presente licitação, **decidem** por:

1. **CLASSIFICAR em primeiro lugar** as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados com os respectivos valores totais, conforme segue:
  - **FIRELABOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, para o lote 01 no valor total de R\$3.655,60 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);
  - **GUIMANS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME**, para o lote 14 no valor R\$ 10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais);
  - **LB COMÉRCIO DE EPI'S LTDA - EPP**, para os lotes 05 e 06 no valor total de R\$2.270,11 (dois mil duzentos e setenta reais e onze centavos);
  - **NEWOL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.**, para os lotes 04 e 11 no valor total de R\$9.452,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);
  - **PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, para o lote 12 no valor total de R\$28.197,00 (vinte e oito mil cento e noventa e sete reais);
  - **RODRIGO KALINOSKI CASTILHOS**, para os lotes 02, 03, 09 e 13 no valor total de R\$13.415,10 (treze mil quatrocentos e quinze reais e dez centavos).
2. **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos indicados:
  - a) por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescreve o subitem 11.3 do edital;
  - **COMERCIAL LOGÍSTICA DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, para o lote 09;

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

- **LB COMÉRCIO DE EPI'S LTDA - EPP**, para os lotes 09 e 10;  
 - **MACSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, para o lote 03;  
 - **MILENIUM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SOLDAS E ABRASIVOS LTDA - EPP**, para o lote 09;  
 - **NILTON EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, para o lote 09;  
 - **SCOPO EQUIP. E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, para o lote 14;  
 - **SIMOSEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME**, para os lotes 09 e 10.

b) por deixarem de apresentar marca/fabricante para o lote, descumprindo o subitem 9.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.6 do edital:

- **BELLALUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14;  
 - **COSLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME**, para o lote 02, 11;  
 - **GUMANS COMERCIAL E EMPREEND. INDUSTRIAIS LTDA.**, para o lote 13;  
 - **VULCASUL IND.E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, para o lote 04.

c) por apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo 1 – Especificação dos Lotes, incorrendo nos subitens 11.2 e 11.2.8 do edital:

- **COSLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - ME**, para o lote 13;  
 - **LB COMÉRCIO DE EPI'S LTDA - EPP**, para o lote 11.

d) por deixarem de apresentar a proposta escrita e os documentos exigidos no subitem 10.15, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.1 do edital:

- **ACQUAFORT COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, para o lote 03;  
 - **COMERCIAL TAMOIO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.**, para o lote 12;  
 - **EDUVI EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME**, para os lotes 06 e 09;  
 - **GAS – NORTE SOLDAS E EQUIP. LTDA.**, para os lotes 01, 02, 09, 10, 12 e 13;  
 - **MILENIUM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SOLDAS E ABRASIVOS LTDA - EPP**, para o lote 13;  
 - **RODRIGO KALINOSKI CASTILHOS**, para os lotes 01 e 05.

e) por apresentarem mais de 01 (uma) marca/fabricante para o lote, descumprindo os subitens 9.1 e 9.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.6 do edital:

- **NILTON EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, para o lote 10.

f) por deixarem de apresentar amostra do lote ofertado conforme solicitado no subitem 9.2.8, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.9 do edital:

- **MILENIUM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SOLDAS E ABRASIVOS LTDA - EPP**, para o lote 02.

3. **INABILITAR** as empresas abaixo relacionadas por deixarem de apresentar a documentação exigida para habilitação, incorrendo no que prescrevem os subitens 12.2/12.2.1 e 12.2.5 do edital.

- **ACQUAFORT COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, para o lote 03;  
 - **COMERCIAL TAMOIO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.**, para o lote 12;  
 - **EDUVI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME**, para os lotes 06 e 09;

- **GAS – NORTE SOLDAS E EQUIP. LTDA.**, para os lotes 01, 02, 09, 10, 12 e 13;  
 - **MILENIUM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SOLDAS E ABRASIVOS LTDA - EPP**, para o lote 13;

3.1 **INABILITAR** a empresa **SCOPO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, para o lote 09 por deixar de apresentar o contrato social, exigido nos subitens 12.5 e 12.5.2 do Edital.

4. **DESCONSIDERAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, a pedido das mesmas, tendo em vista terem sido cotadas erroneamente;

- **MILENIUM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SOLDAS E ABRASIVOS LTDA - EPP**, para o lote: 02;

- **NILTON EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, para o lote 14;

- **PONTO 263 DA BORRACHA COMÉRCIO LTDA.**, para o lote 01.

5. **DECLARAR FRACASSADO** o lote 10, por não haver proposta/lance em condições de aceitabilidade.

6. **HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no subitem 10.15 e no item 12 do edital. O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores totais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala do pregoeiro da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08h:30 às 16h:30.

Campinas, 07 de dezembro de 2009

**NOEMI PASCOAL ALEXANDRE**

Pregoeira

**CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVÊA**

Equipe de Apoio

**SHEILA CARMANHANES MOREIRA**

Equipe de Apoio

#### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

**Processo administrativo:** nº 08/10/34.557 - **Pregão Presencial:** nº 188/2009 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o Hospital Municipal Ouro Verde, com contrato de garantia.

#### RESPOSTAS DOS QUESTIONAMENTOS

A Pregoeira, considerando os questionamentos apresentados pelas empresas Siemens Ltda., Biosensor Indústria e Comércio Ltda., Lotus Indústria e Comércio Ltda. e Philips Medical Systems Ltda., após avaliação do órgão técnico interessado, serve-se deste para respondê-los:

a) Siemens Ltda. com referência ao item 9 – Equipamento de Raio X - Fixo

**Questionamento:** O edital estabelece: Prazo de entrega no máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, se poderá ser alterado para 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão da nota de empenho.

**Resposta:** Não. O prazo estabelecido no Edital é adequado, visto que os equipamentos deverão ser de fabricação seriada da empresa e não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais. Portanto, equipamentos já disponíveis no mercado em sua configuração original.

b) Biosensor Indústria e Comércio Ltda. com referência aos itens 04 – Bomba de Infusão e 05 – Bomba de Infusão Volumétrica de Seringa.

**b.1) Questionamento Item 04** - Bomba de Infusão: Não está especificada se vocês vão adquirir Bomba de Infusão que utiliza Equipamento padrão Universal ou Equipamento específico. Como no mercado brasileiro encontramos dois tipos de bomba de infusão, necessitamos que seja definido no edital qual deverá ser oferecida.

**Resposta:** Uma vez que estes são os primeiros equipamentos a serem adquiridos, já que o Hospital está iniciando suas atividades, os acessórios para os mesmos serão compatíveis com os equipamentos a serem adquiridos. Diante disto, optou-se por não haver direcionamento com relação ao equipamento a ser utilizado no aparelho, abrangendo assim, os

vários equipamentos disponíveis no mercado, desde que obedecidas às demais especificações, que priorizam praticidade operacional e precisão de administração das drogas.

**b.2) Questionamento Item 05** – Bomba de Infusão Volumétrica de Seringa – subitem 7 - Memorização de marca e tamanho pelo menos 20 seringas de 05 a 50 ml: Queremos saber se a Comissão aceitará Bomba de Infusão de seringa que utilize seringa a partir de 10ml?

**Resposta:** Não será aceita seringa a partir de 10 ml uma vez que volumes inferiores a 5 ml ficam comprometidos com este tipo de seringa, pois não garante precisão, principalmente na administração para pacientes de baixo peso, neonatos e pediátricos.

c) Lotus Indústria e Comércio Ltda. com referência ao item 30 – Processadora de filme radiológico

**c.1) Questionamento:** O edital estabelece no descritivo técnico exigência de NO BREAK com potência e tensão adequadas ao equipamento e autonomia mínima para 60 minutos. Por que só pedem este acessório para o item processadora?

**Resposta:** A solicitação deste acessório se faz necessária para o sistema eletrônico, que sofre quando da queda de energia, muitas vezes sendo danificado. Assim um Nobreak de pequena potência deverá bastar uma vez que estes circuitos são de baixo consumo. Conseqüentemente a potência do nobreak será inferior a 3 Kva, e seu custo será inferior aos R\$ 18.000,00 sugeridos pela empresa. Devido à possibilidade de dano ao equipamento com a falta de energia, este acessório é necessário para o referido equipamento. Além deste fator, este item faz parte da especificação aprovada pelo Ministério da Saúde, no convênio 2855/2009, cujos recursos estão sendo disponibilizados para esta aquisição. O nobreak a ser apresentado na proposta deverá ter potência e tensão adequadas ao equipamento, conforme solicitado em Edital. Caberá a cada licitante verificar a necessidade de consumo e dimensionar o equipamento de acordo com o solicitado.

**c.2) Questionamento:** com referência ao pedido de tensão de alimentação 127V /60Hz ou bivolt automático. Podemos cotar a tensão de alimentação de 220V AC - 50/60Hz?

**Resposta:** Não. A tensão disponível no local de instalação da processadora é de 110 v, local este diferente de onde estarão instalados os demais equipamentos de raio x, portanto caso a empresa ofereça tensão divergente será desclassificada.

**c.3) Questionamento:** existem legislações em separado da processadora, que é da ANVISA, e do NO BREAK, de outro órgão:

**Resposta:** O registro solicitado diz respeito somente à processadora.

d) Philips Medical Systems Ltda.

**Questionamento:** Para o item 09 – Equipamento de Raios-X fixo, o edital estabelece: basculamento mínimo de +90°/-17°. Solicitamos alterar para +90°/-15° e retirar do item 12 – Sistema de gravação em: a) Hard Disc com no mínimo 80 Gb e b) gravador de DVDR – CDRW

**Resposta:** O questionamento apresentado, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou o cancelamento do item para melhor análise da especificação técnica.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA**

Pregoeira

#### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

#### COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO ITEM 9

**Pregão Presencial nº 188/2009 - Processo Administrativo nº 08/10/34.557 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o Hospital Municipal Ouro Verde, com contrato de garantia.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, **COMUNICA** aos interessados o cancelamento do item 9 (cód. 36.676) – Equipamento de Raios X - fixo. Os demais itens permanecem inalterados. Ficam mantidos o dia e horário da entrega dos envelopes e sessão pública da licitação em epígrafe. Informações relativas ao presente processo podem ser obtidas pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**ISABEL AP. LANGE SARDINHA**

Pregoeira

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 09 de dezembro de 2009

**Processo Administrativo nº 08/10/34.557 - Pregão Presencial nº 188/2009 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o Hospital Municipal Ouro Verde, com contrato de garantia.

#### DECISÃO DE IMPUGNAÇÕES

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial a manifestação da Equipe de Pregão, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas pelas empresas **K. Takaoka Indústria e Comércio Ltda.** e **Lifemed Indústria de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S/A.**, ao Edital do Pregão Presencial nº 188/2009 e, no mérito **NEGO-LHES PROVIMENTO**. Publique-se, após ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 07/10/41080 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Convite n.º 100/07 **Contratada:** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. **Carta-Contrato n.º 59/07 Termo de Aditamento de Carta-Contrato n.º 21/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 19/11/09, reajuste de 4,34% **Valor total já reajustado:** R\$18.956,70 **Assinatura:** 19/11/09.

**Processo Administrativo n.º 07/10/48855 Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Contratação Direta n.º 22/08 **Contratada:** SHARE ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA. **Termo de Contrato n.º 44/08 Termo de Aditamento de Contrato n.º 137/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 17/10/09 **Valor total estimado:** R\$1.131.783,36 **Assinatura:** 16/10/09.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 75/2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- A deliberação da reunião extraordinária de 27/11/2009;

- O esforço do Gestor da SMCAIS para aplicar o índice de 7% sobre o montante de recursos do cofinanciamento 2009 para aplicação no cofinanciamento de 2010;

- As reservas financeiras para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média

Complexidade para o ano de 2010;

- A proposta de reserva de recursos financeiros para a rede de Abrigos;

- O compromisso do Gestor da SMCAIS de que todo recurso financeiro extra obtido, não vinculado à outra Proteção Social, será direcionado para o Cofinanciamento de 2010 para a Proteção Social Básica, especialmente para os Serviços Socioeducativos de 6 a 14 anos e Protagonismo Juvenil;

- Que ao longo do ano de 2010 serão constituídos Grupos de Trabalho visando o reordenamento da rede de serviços que apresentam interface com a política de saúde, dada a urgente e necessária atuação articulada entre essas políticas: Comunidade Terapêutica, Pessoas com Deficiência, Abrigo de Apoio à Saúde, Serviços de Ações Complementares às Pessoas em Situação de Fragilidades Circunstanciais e Emergenciais de Apoio à Saúde, Abrigos para Pessoas em Situação de Rua, Idosos e Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, dentre outros;

- A organização de Grupos de Trabalho (GTs) por níveis de proteção, garantindo melhor interlocução entre o Gestor da SMCAIS e o CMAS considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

**RESOLVE:**

**Aprovar** o Cofinanciamento da rede socioassistencial para o ano de 2010 conforme planilha anexa: ( planilha )

Campinas, 03 de Dezembro de 2009

**SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO**

Presidente do CMAS/Campinas

(05, 08, 10/12)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 76/2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- A deliberação da reunião extraordinária de 27/11/2009;

- As considerações da Comissão de Partilha do Co-financiamento 2010

- Ofício GS – SMCAIS s/nº de 26/11/2009

**RESOLVE:**

**Aprovar** adendo ao Plano Plurianual de Assistência Social ( PPAS ) 2006/2009 referente a inclusão da rede das Entidades Beneficentes de Assistência Social executoras da ações socio-assistenciais em 2009

Campinas, 03 de Dezembro de 2009

**SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO**

Presidente do CMAS/Campinas

(05, 08, 10/12)

**COORDENADORIA SETORIAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - CSAC**  
**CO-FINANCIAMENTO 2010 - VALORES POR ÁREA PROGRAMÁTICA**

COORDENADORIA SETORIAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - CSAC

**CO-FINANCIAMENTO 2010 - VALORES POR ÁREA PROGRAMÁTICA**

	parc	int	fam	TOTAL	Municipal	FMAS	Estadual	Federal
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>								
<b>PB - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL</b>								
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	50		50	R\$ 24.270,00	R\$ 24.270,00			
38826 L CENTRO Sede								
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO	50		50	R\$ 24.270,00	R\$ 24.270,00			
38260 S VL JOAQUIM INACIO Unidade I								
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - GUARDINHA	350		350	R\$ 34.668,00	R\$ 34.668,00			
38617 S PQT ITALIA Sede								
ASSOCIAÇÃO PROJETO QUERO-QUERO	40		40	R\$ 19.416,00	R\$ 19.416,00			
38846 S VL BRANDINA Sede								
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	60		60	R\$ 29.124,00	R\$ 29.124,00			
38835 S JD SÃO DOMINGOS Sede								
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC - Bosque I	40		40	R\$ 19.416,00	R\$ 19.416,00			
38415 L BOSQUE Unidade I								
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Educandário Eurípedes Panificação Bambini	89		86	R\$ 34.668,00	R\$ 34.668,00			
38832 N VILA NOVA Unidade I								
CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY	40		39	R\$ 19.416,00	R\$ 19.416,00			
38648 S SÃO BERNARDO Sede								
CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE CAMPINAS	67		67	R\$ 32.521,80	R\$ 32.521,80			
38691 S PQT ITALIA Sede								
GRUPO PRIMAVERA	70		66	R\$ 33.978,00	R\$ 33.978,00			
38418 N JD SÃO MARCOS Sede								
<b>(10 unidades executoras)</b>	<b>856</b>		<b>848</b>	<b>R\$ 271.747,80</b>	<b>R\$ 271.747,80</b>			
<b>PB - CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS</b>								
AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA - Monte Cristo	40		32	R\$ 22.084,80	R\$ 22.084,80			
38732 S JD MONTE CRISTO Unidade I								
AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA - Village - Ed. Francisco Cândido Xavier	30		13	R\$ 16.563,60	R\$ 16.563,60			
38732 N VILLAGE CAMPINAS Unidade II								
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	85		72	R\$ 46.930,20	R\$ 46.930,20			
38651 L BOIAFOGO Sede								
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLEIG - Centro Cultural Cândido / FUMEC	150		150	R\$ 82.818,00	R\$ 82.818,00			
38692 L SOUSAS Unidade II								
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	150		150	R\$ 82.818,00	R\$ 82.818,00			
38576 SO JD SANTA LÚCIA Sede								
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - Centro	150		137	R\$ 82.818,00	R\$ 82.818,00			
38472 L CENTRO Sede								
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "Padre Santi Capriotti" - CEI	100		90	R\$ 55.212,00	R\$ 55.212,00			
38593 L CENTRO Sede								
CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA	100		100	R\$ 55.212,00	R\$ 55.212,00			
38821 NO JD IPAUSSURAMA Sede								
CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE (Fórum da Família)	126		100	R\$ 69.567,12	R\$ 69.567,12			
38834 N JD SETE DE SETEMBRO Unidade II								
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA	150		150	R\$ 82.818,00	R\$ 82.818,00			
38613 S VL IPÊ Sede								
FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - FUNEBEM - EPV III - Escola Preparatória para a Vida III	150		150	R\$ 82.818,00	R\$ 82.818,00			
38705 SO JD DO LAGO II Unidade II								
FUNDAÇÃO GERAÇÕES	50		50	R\$ 27.606,00	R\$ 27.606,00			
38391 NO PQ VALENÇA I E II Sede								
<b>INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ</b>								
38581 N JD EULINA Sede	145		120	R\$ 80.057,40	R\$ 80.057,40			
<b>MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA - SOPA DO GRAMEIRO</b>								
38805 N JD CAMPINEIRO Unidade I	150		150	R\$ 82.818,00	R\$ 82.818,00			

38756	NO	VL CASTELO BRANCO	Sede	150	150	RS 82.818,00	RS 82.818,00			
PROJETO GENTE NOVA - Satélite Íris										
38756	NO	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	Unidade II	100	100	RS 55.212,00	RS 55.212,00			
SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SACRADO CORAÇÃO - Casa da Criança Madre Maria										
38592	SO	VIDA NOVA	Sede	150	150	RS 82.818,00	RS 82.818,00			
<b>(17 unidades executoras)</b>				<b>1976</b>	<b>1864</b>	<b>RS 1.090.989,12</b>	<b>RS 1.090.989,12</b>			
<b>PB - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF</b>										
38665	N	JD CAMPINEIRO	Sede		250	RS 111.812,86	RS 7.314,86			RS 107.844,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER										
38343	N	PQ VIA NORTE	Sede		300	RS 151.512,00	RS 9.912,00			RS 141.600,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR										
38343	SO	VL PERSEU L. BARROS	Unidade III		250	RS 159.601,20	RS 10.441,20			RS 149.160,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR - Perseu L. Barros										
38343	SO	VL PROFILURB	Unidade II		250	RS 159.601,20	RS 10.441,20			RS 149.160,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEAR - Profilurb										
38343	SO	VIDA NOVA	Unidade V		250	RS 159.601,20	RS 10.441,20			RS 149.160,00
ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI - Monte Cristo I										
38710	S	JD MONTE CRISTO	Unidade I		250	RS 139.314,00	RS 9.114,00			RS 130.200,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR -										
38765	L	VL ITAPURA	Sede			RS 32.356,80	RS 2.116,80			RS 30.240,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR -										
38765	L	VL ITAPURA	Sede		350	RS 164.274,96	RS 10.746,96			RS 153.528,00
parc int fam TOTAL Municipal FMAS Estadual Federal										
38756	NO	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	Unidade II		250	RS 142.382,76	RS 9.314,76			RS 133.068,00
PROJETO GENTE NOVA - Satélite Íris										
38195	S	JD CAMPO BELO II III	Unidade I		250	RS 149.797,86	RS 9.799,86			RS 139.998,00
SEARA ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS - Núcleo Assistencial Espírita Jerônimo Mendonça										
38540	L	JD SANTANA	Sede		250	RS 130.326,00	RS 8.526,00			RS 121.800,00
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA										
38540	L	JD SANTANA	Sede		250	RS 130.326,00	RS 8.526,00			RS 121.800,00
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA										
<b>(11 unidades executoras)</b>				<b>2900</b>		<b>RS 1.630.906,84</b>	<b>RS 106.694,84</b>			<b>RS 1.527.558,00</b>
<b>PB - PROTAGONISMO JUVENIL</b>										
38703	N	JD SÃO MARCOS	Unidade I	50	50	RS 23.112,00	RS 23.112,00			
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - Núcleo São Marcos										
38564	N	JD EULINA	Sede	30	30	RS 13.867,20	RS 13.867,20			
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE -										
38665	N	JD CAMPINEIRO	Sede	100	70	RS 46.224,00	RS 46.224,00			
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER										
38679	L	JD SANTA CÂNDIDA	Sede	200	80	RS 92.448,00	RS 92.448,00			
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SÃO										
38370	N	JD SANTA MÔNICA	Sede	40	39	RS 18.489,60	RS 18.489,60			
ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE - Centro Assistencial Vedruna										
38588	N	BARÃO GERALDO	Sede	20	20	RS 9.244,80	RS 9.244,80			
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFITORES E AMIGOS DE MENINOS BAILARINOS ATORES - ABAMBA										
38283	L	JD SANTANA	Unidade I	50	49	RS 21.600,00	RS 21.600,00			
ASSOCIAÇÃO PROJETO ANHUMAS - Jd Santana										
38846	S	VL BRANDINA	Sede			RS 36.979,20	RS 36.979,20			
ASSOCIAÇÃO PROJETO QUERO-QUERO										
38746	L	JD BOA ESPERANÇA	Sede	200	180	RS 92.448,00	RS 92.448,00			
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Jd Boa Esperança										
38465	NO	JD LILIZA	Unidade I	140	82	RS 64.713,60	RS 42.441,76	RS 22.271,84		
CASA DE MARIA DE NAZARÉ - Casa dos Anjos										
38576	SO	JD SANTA LÚCIA	Sede	80	70	RS 36.979,20	RS 36.979,20			
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA										
38765	L	VL ITAPURA	Sede	40	40	RS 18.489,60	RS 18.489,60			
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR -										
38626	SO	JD ITATINGA	Sede	90	75	RS 41.601,60	RS 41.601,60			
CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM										
38832	N	VIDA NOVA	Unidade I	309	281	RS 142.832,16	RS 142.832,16			
CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Educandário Eurípedes Panificação Bambini										
38834	N	CHÁCARA NOVA BOA VISTA	Sede	180	145	RS 83.203,20	RS 83.203,20			
CFTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE - Sede / Administração										
38613	S	VL IPÊ	Sede	40	35	RS 18.489,60	RS 18.489,60			
CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA										
38747	S	JD BARONESA	Sede	20	20	RS 9.244,80	RS 9.244,80			
CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA -										
38705	S	VL PALMEIRAS	Unidade I	80	40	RS 45.452,67	RS 34.433,67			RS 11.019,00
FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - FUNEBEM - EPV - Escola Preparatória para a Vida I - um IV										
38705	L	VL NOGUEIRA	Sede	150	100	RS 69.336,00	RS 69.336,00			
FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - FUNEBEM - EPV II - Escola Preparatória para a Vida II - VI Nogueira										
38705	SO	JD DO LAGO II	Unidade II	100	60	RS 46.224,00	RS 46.224,00			
FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - FUNEBEM - EPV III - Escola Preparatória para a Vida III										
38391	NO	PQ VALENÇA I E II	Sede	80	50	RS 36.979,20	RS 36.979,20			
FUNDAÇÃO GERAÇÕES										
38573	SO	JD NOVO CAMPOS ELÍSEOS	Sede	180	90	RS 83.203,20	RS 83.203,20			
FUNDAÇÃO ORSA										
38796	L	VL BRANDINA	Sede	30	30	RS 13.867,20	RS 13.867,20			
GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ										
38418	N	JD SÃO MARCOS	Sede	35	30	RS 16.178,40	RS 16.178,40			
GRUPO PRIMAVERA										
38711	S	PQ DOS CISNES	Unidade I	50	40	RS 23.112,00	RS 23.112,00			
INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Núcleo Social Profª Cássia Rodrigues Lasa										
38007	N	JD EULINA	Sede	30	25	RS 13.867,20	RS 13.867,20			
LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - LAR VOVÓ ISABEL										
38396	SO	JD SÃO PEDRO VIRACOPOS	Unidade I	103	90	RS 47.610,72	RS 47.610,72			
LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO										
38759	L	CENTRO	Sede	300	260	RS 149.691,00	RS 138.672,00			RS 11.019,00
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO										
38759	S	PQ OZIEL	Unidade II	70	65	RS 32.356,80	RS 32.356,80			
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - Pq Oziel										
38759	SO	VIDA NOVA	Unidade I	150	81	RS 69.336,00	RS 69.336,00			
OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - Vida Nova										
38756	NO	VL CASTELO BRANCO	Sede	150	150	RS 68.564,67	RS 57.545,67			RS 11.019,00
PROJETO GENTE NOVA										
38756	NO	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	Unidade II	100	100	RS 46.224,00	RS 46.224,00			
PROJETO GENTE NOVA - Satélite Íris										
38540	L	JD SANTANA	Sede	120	120	RS 55.468,80	RS 55.468,80			
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA										
				<b>90</b>	<b>78</b>	<b>RS 41.601,60</b>	<b>RS 41.601,60</b>			
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - Centro										
38416	L	CENTRO	Unidade I	100	100	RS 46.224,00	RS 46.224,00			
SOS ADOLESCENTE										
38628	L	CENTRO	Sede	60	60	RS 27.734,40	RS 27.734,40			
TABA - ESPAÇO DE VIVÊNCIA E CONVIVÊNCIA DO ADOLESCENTE										
38654	N	JD SANTA MÔNICA	Sede	100	90	RS 45.452,67	RS 34.433,67			RS 11.019,00
UNIÃO CRISTÁ FEMININA										
<b>(37 unidades executoras)</b>				<b>3747</b>	<b>2957</b>	<b>RS 1.748.451,09</b>	<b>RS 1.354.375,09</b>	<b>RS 350.000,00</b>	<b>RS 44.076,00</b>	
<b>PB - SERVIÇO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE FRAGILIDADES CIRCUNSTANCIAS E EMERGENCIAIS</b>										
APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA										
				<b>300</b>		<b>RS 30.507,84</b>	<b>RS 30.507,84</b>			



38747	S	JD BARONESA	Sede	74	55		RS 40.546,08	RS 40.546,08			
<b>CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE</b>											
38742	SO	PQ VISTA ALEGRE	Sede	60	60		RS 32.875,20	RS 32.875,20			
<b>FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - FUNEBEM - EPV - Escola Preparatória para a Vida I - um IV</b>											
38705	S	VL PALMEIRAS	Unidade I	60	50		RS 32.875,20	RS 32.875,20			
<b>FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO - FIRMACASA</b>											
38586	N	PQ MARIA HELENA	Sede	70	70		RS 38.354,40	RS 38.354,40			
<b>GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ</b>											
38796	L	VL BRANDINA	Sede	100	96		RS 54.792,00	RS 54.792,00			
<b>GRUPO PRIMAVERA</b>											
38418	N	JD SÃO MARCOS	Sede	230	215		RS 126.021,60	RS 95.845,22		RS 30.176,38	
<b>INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Núcleo Social Profª Cassia Rodrigues Lacerda</b>											
38711	S	PQ DOS CISNES	Unidade I	110	110		RS 60.271,20	RS 60.271,20			
<b>LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - LAR VOVÓ ISABEL</b>											
38007	N	JD EULINA	Sede	90	90		RS 49.312,80	RS 49.312,80			
<b>LAR ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO</b>											
38396	SO	JD DAS PALMEIRAS VIRA COPOS	Unidade I	103	90		RS 56.435,76	RS 56.435,76			
<b>MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA - SOPA DO GRAMEIRO</b>											
38805	N	JD CAMPINEIRO	Unidade I	70	60		RS 38.354,40	RS 38.354,40			
<b>NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL</b>											
38825	N	REAL PARQUE	Sede	30	26		RS 16.437,60	RS 16.437,60			
<b>OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - Pq Oziel</b>											
38759	S	PQ OZIEL	Unidade II	200	180		RS 109.584,00	RS 98.565,00		RS 11.019,00	
<b>OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - Vida Nova</b>											
38759	SO	VIDA NOVA	Unidade I	300	270		RS 164.376,00	RS 104.023,56		RS 60.352,44	
<b>OS SEAREIROS - Núcleo Mãe Maria</b>											
38838	L	VL BRANDINA	Unidade I	120	87		RS 65.750,40	RS 65.750,40			
<b>PROJETO GENTE NOVA</b>											
38756	NO	VL CASTELO BRANCO	Sede	200	200		RS 109.584,00	RS 87.212,86		RS 22.371,14	
<b>PROJETO GENTE NOVA - Satellite Iris</b>											
38756	NO	CIDADE SATELITE IRIS	Unidade II	80	80		RS 43.833,60	RS 43.833,60			
<b>SEARA ESPÍRITA JOANA DE ANGELIS - Núcleo Assistencial Espírita Jerônimo Mendonça</b>											
38195	S	JD CAMPO BELO II III	Unidade I	100	50		RS 54.792,00	RS 54.792,00			
<b>SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM</b>											
38736	L	JD DAS PALMEIRAS	Sede	150	120		RS 82.188,00	RS 82.188,00			
<b>SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - Centro</b>											
38416	L	CENTRO	Unidade I	130	106		RS 71.229,60	RS 71.229,60			
<b>SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - Jd Itatinga</b>											
38416	SO	JD ITATINGA	Unidade II	70	55		RS 38.354,40	RS 38.354,40			
<b>SOCIEDADE PRÓ-MENOR BARÃO GERALDO</b>											
38633	N	BARÃO GERALDO	Sede	90	70		RS 49.312,80	RS 49.312,80			
<b>UNIÃO CRISTÁ FEMININA</b>											
38654	N	JD SANTA MÔNICA	Sede	155	118		RS 84.927,60	RS 84.927,60			
<b>(58 unidades executoras)</b>				<b>6549</b>	<b>5328</b>		<b>RS 3.588.328,08</b>	<b>RS 3.255.545,64</b>		<b>RS 309.999,00</b>	<b>RS 22.783,44</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>											
<b>PEM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA MASC/FEM ADULTO</b>											
<b>ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Jd Boa Esperança</b>											
38746	L	JD BOA ESPERANÇA	Sede	5	5		RS 21.507,00	RS 21.507,00			
Masculino											
<b>ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Jd Boa Esperança</b>											
38746	L	JD BOA ESPERANÇA	Sede	1	1		RS 4.301,40	RS 4.301,40			
Feminino											
<b>(2 unidades executoras)</b>				<b>6</b>	<b>6</b>		<b>RS 25.808,40</b>	<b>RS 25.808,40</b>			
<b>PEM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA DE ADOLESCENTE</b>											
<b>ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Jd Boa Esperança</b>											
38746	L	JD BOA ESPERANÇA	Sede	20	20		RS 166.920,00	RS 166.920,00			
<b>(1 unidade executora)</b>				<b>20</b>	<b>20</b>		<b>RS 166.920,00</b>	<b>RS 166.920,00</b>			
<b>PEM - LIBERDADE ASSISTIDA</b>											
<b>CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC - Ponte Preta</b>											
38415	S	PONTE PRETA	Sede	160	160		RS 67.228,18	RS 67.228,18			
<b>OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO</b>											
38759	L	CENTRO	Sede	165	165		RS 69.329,06	RS 69.329,06			
<b>(2 unidades executoras)</b>				<b>325</b>	<b>325</b>		<b>RS 136.557,24</b>	<b>RS 136.557,24</b>			
<b>PEM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE</b>											
<b>CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC - Bosque II</b>											
38415	L	BOSQUE II	Unidade II	80	80		RS 499.797,00	RS 499.797,00			
<b>(1 unidade executora)</b>				<b>80</b>	<b>80</b>		<b>RS 499.797,00</b>	<b>RS 499.797,00</b>			
<b>PEM - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>											
<b>ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP</b>											
38536	S	PQ ITÁLIA	Sede	100	98		RS 55.313,25	RS 39.884,25		RS 15.429,00	
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP</b>											
38604	S	VL TEIXEIRA	Sede	349	300		RS 41.908,29	RS 26.479,29		RS 15.429,00	
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE</b>											
38806	SO	VL AEROPORTO	Sede	152	152		RS 103.386,21	RS 87.957,21		RS 15.429,00	
<b>ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS</b>											
38678	S	VL LEMOS	Sede	160	155		RS 37.748,13	RS 22.319,13		RS 15.429,00	
<b>CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP</b>											
38729	S	PQ ITÁLIA	Sede	228	225		RS 32.201,25	RS 16.772,25		RS 15.429,00	
<b>CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS</b>											
38221	S	JD PROENÇA	Sede	150	150		RS 23.880,93	RS 8.451,93		RS 15.429,00	
<b>CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SURDOCEGO E MÚLTIPLO DEFICIENTE - CAIS</b>											
38775	S	JD PAULISTANO	Sede	30	30		RS 11.556,00	RS 11.556,00			
<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN</b>											
38704	L	VL BRANDINA	Sede	156	156		RS 25.267,65	RS 9.838,65		RS 15.429,00	
<b>CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO "Padre Santi Capriotti" - CEI</b>											
38593	L	CENTRO	Sede	90	88		RS 40.752,69	RS 25.323,69		RS 15.429,00	
<b>FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN</b>											
38798	N	BARÃO GERALDO	Sede	99	99		RS 37.748,13	RS 22.319,13		RS 15.429,00	
<b>INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RECRIAR</b>											
38749	S	JD BONFIM	Sede	70	70		RS 26.654,37	RS 11.225,37		RS 15.429,00	
<b>INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÉUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO</b>											
38737	N	JD GUANABARA	Sede	84	84		RS 26.654,37	RS 11.225,37		RS 15.429,00	
<b>INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGÉLICO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS</b>											
38398	S	JD NOVA EUROPA	Sede	29	29		RS 11.556,00	RS 11.556,00			
<b>INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO - CADAFA</b>											
38640	S	VL LEMOS	Sede	120	120		RS 48.841,89	RS 33.412,89		RS 15.429,00	
<b>PRÓ-VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL</b>											
38858	S	JD PROENÇA	Sede	277	277		RS 23.880,93	RS 8.451,93		RS 15.429,00	
<b>SORRI CAMPINAS</b>											
38844	S	VL TEIXEIRA	Sede	200	80		RS 40.521,57	RS 25.092,57		RS 15.429,00	
<b>(16 unidades executoras)</b>				<b>2294</b>	<b>2113</b>		<b>RS 587.871,66</b>	<b>RS 371.865,66</b>		<b>RS 216.006,00</b>	
<b>PEM - PROGRAMA DE ATENÇÃO E APOIO À ADOLESCENTE GRÁVIDA</b>											
<b>CASA DE MARIA DE NAZARÉ - Casa Divina Pastora</b>											
38465	S	JD DO TREVO	Unidade IV	20	20		RS 29.236,68	RS 29.236,68			
<b>CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC - Casa de Apoio a</b>											
38832	L	CENTRO	Unidade IV	20	20		RS 29.236,68	RS 29.236,68			
<b>(2 unidades executoras)</b>				<b>40</b>	<b>40</b>		<b>RS 58.473,36</b>	<b>RS 58.473,36</b>			
<b>PEM - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II VITIMAS DE VIOLÊNCIA</b>											
<b>AFASCOM - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA</b>											
38452	L	BOSQUE	Unidade I	30	30		RS 302.472,00	RS 302.472,00			

(1 unidade executora)		30	30	RS 302.472,00	RS 302.472,00				
PEM - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		parc	int	fam	TOTAL	Municipal	FMAS	Estadual	Federal
38765	CENTRO DE EDUCAÇÃO E APOIO POPULAR - Abordagem de rua / abrangência municipal	50		35	RS 201.160,00	RS 201.160,00			
38626	CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM	30		20	RS 139.100,00	RS 139.100,00			
38626	CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - Comunidade Sta. Maria Eufrásia	50		35	RS 176.652,00	RS 176.652,00			
38834	CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE (Fórum da Família) - Jd Sete de Setembro	30		18	RS 105.994,20	RS 105.994,20			
(4 unidades executoras)		160		108	RS 622.906,20	RS 622.906,20			
PEM - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA									RS 32.304,00
38651	ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	90		90	RS 141.150,00	RS 131.916,00			
(1 unidade executora)		90		90	RS 141.150,00	RS 131.916,00			RS 32.304,00
PEM - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO E INTRA - FAMILIAR									
38390	SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA			30	RS 69.550,00	RS 69.550,00			
(1 unidade executora)				30	RS 69.550,00	RS 69.550,00			
PEM - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES									
38665	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER			30	RS 78.546,56	RS 78.546,56			
38452	AFASCOM - CENTRO EDUCACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA			30	RS 78.546,56	RS 78.546,56			
38576	CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA			35	RS 91.636,94	RS 91.636,94			
38626	CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM			30	RS 78.546,56	RS 78.546,56			
(9 unidades executoras)				430	RS 1.125.830,66	RS 1.125.830,66			
PEM - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL									
38759	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - Pq Oziel			30	RS 78.195,60	RS 78.195,60			
38759	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO - Vida Nova			30	RS 78.195,60	RS 78.195,60			
(2 unidades executoras)				60	RS 156.391,20	RS 156.391,20			
PEM - PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO-FAMILIAR									
38452	AFASCOM - CENTRO EDUCACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA			60	RS 156.240,00	RS 0,00		RS 156.240,00	
38626	CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA - CEPROMM			30	RS 78.195,60	RS 0,00		RS 78.195,60	
38089	CONSELHO COMUNITÁRIO DE CAMPINAS			30	RS 78.195,60	RS 29.193,20		RS 49.002,40	
(3 unidades executoras)				120	RS 312.631,20	RS 29.193,20		RS 283.438,00	
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>									
PEA - ABRIGO									
38636	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS		60	30	RS 298.744,00	RS 298.744,00			
38617	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - GUARDINHA		25	20	RS 288.900,00	RS 288.900,00			
38617	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - GUARDINHA		25	25	RS 363.800,00	RS 363.800,00			
38835	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS		86	86	RS 298.144,80	RS 298.144,80			
38835	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS		112	112	RS 334.781,60	RS 334.781,60			
38681	CENTRO DE CONTROLE E INVESTIGAÇÃO EMUNOLÓGICA DR. ANTÔNIO CARLOS CORSINI		20	20	RS 145.006,40	RS 145.006,40			
(6 unidades executoras)			328	293	RS 1.729.376,80	RS 1.729.376,80			
PEA - ABRIGO DE ACOLOHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM POTENCIAL PARA O TRABALHO									
38591	CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS - CASA TRANSITÓRIA "ANTONIO FERNANDO"		15	15	RS 367.826,88	RS 223.826,88			RS 144.000,00
(1 unidade executora)			15	15	RS 367.826,88	RS 223.826,88			RS 144.000,00
PEA - ABRIGO DE APOIO AOS USUÁRIOS EM ATENDIMENTO NA REDE DE SAÚDE									
38702	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PORTADORES DE AÍDS ESPERANÇA E VIDA - AGAEVI		40	40	RS 153.545,00	RS 153.545,00			
38764	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS - APACC		56	56	RS 26.461,10	RS 26.461,10			
38561	CASA DE REPOUSO BOM PASTOR		60	60	RS 38.520,00	RS 38.520,00			
(3 unidades executoras)			156	156	RS 218.526,10	RS 218.526,10			
PEA - ABRIGO DE PESSOAS IDOSAS - GRAU DE DEPENDÊNCIA I									
38238	ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS		13	13	RS 57.253,56	RS 57.253,56			
38807	LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY		12	12	RS 49.023,12	RS 49.023,12			
38849	LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS		50	50	RS 102.281,00	RS 30.281,00			RS 72.000,00
38808	LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA		24	22	RS 29.318,00	RS 29.318,00			
(4 unidades executoras)			99	97	RS 237.875,68	RS 165.875,68			RS 72.000,00
PEA - ABRIGO DE PESSOAS IDOSAS - GRAU DE DEPENDÊNCIA II									
38238	ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS		16	16	RS 108.211,00	RS 108.211,00			
38807	LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY		18	18	RS 141.490,36	RS 61.790,36			RS 79.700,00
38849	LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS		29	23	RS 18.939,00	RS 18.939,00			
(3 unidades executoras)			63	57	RS 268.640,36	RS 188.940,36			RS 79.700,00
PEA - ABRIGO ESPECIALIZADO									
38746	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Jd Boa Esperança		14	14	RS 194.140,80	RS 194.140,80			
38746	ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Jd Flamboyant		10	10	RS 221.130,48	RS 221.130,48			



38746	L	JD FLAMBOYANT	Unidade III								
Feminino											
<b>(2 unidades executoras)</b>				<b>24</b>	<b>24</b>		<b>R\$ 415.271,28</b>	<b>R\$ 415.271,28</b>			
<b>PEA - CASA DE PASSAGEM DE 7 A 17 ANOS E 11 MESES</b>											
CASA DE MARIA DE NAZARÉ - Casa Betel				parc	int	fam	R\$ 305.819,91	R\$ 305.819,91			
38465	L	BOSQUE	Unidade II				TOTAL	Municipal	FMAS	Estadual	Federal
<b>(1 unidade executora)</b>				<b>12</b>	<b>12</b>		<b>R\$ 305.819,91</b>	<b>R\$ 305.819,91</b>			
<b>PEA - CASA LAR</b>											
ALDEIAS INFANTIS SOS RIO BONITO - Casa 1 - Projeto Campinas					9	5	R\$ 195.810,00	R\$ 195.810,00			
40100	L	NOVA CAMPINAS	UNIDADE I								
ALDEIAS INFANTIS SOS RIO BONITO - Casa 2 - Projeto Campinas					9	5	R\$ 195.810,00	R\$ 195.810,00			
40100	L	JD NOSSA SENHORA AUXILIADORA	UNIDADE II								
ALDEIAS INFANTIS SOS RIO BONITO - Casa 3 - Projeto Campinas					9	5	R\$ 195.810,00	R\$ 195.810,00			
40100	L	JD DAS PAINEIRAS	UNIDADE III								
ALDEIAS INFANTIS SOS RIO BONITO - Casa 4 - Projeto Campinas					9	5	R\$ 195.810,00	R\$ 195.810,00			
40100	L	JD NOSSA SENHORA AUXILIADORA	UNIDADE IV								
AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA - Nova Europa					9	4	R\$ 195.810,00	R\$ 195.810,00			
38732	S	JD NOVA EUROPA	Unidade V								
<b>(5 unidades executoras)</b>				<b>45</b>	<b>24</b>		<b>R\$ 979.050,00</b>	<b>R\$ 979.050,00</b>			
<b>PEA - FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>											
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - GUARDINHA					15	30	R\$ 92.448,00	R\$ 92.448,00			
38617	S	PQ ITÁLIA	Sede								
<b>(1 unidade executora)</b>				<b>15</b>	<b>30</b>		<b>R\$ 92.448,00</b>	<b>R\$ 92.448,00</b>			
<b>PEA - PERNOITE PROTEGIDO</b>											
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Botafogo					15	20	R\$ 464.582,71	R\$ 329.295,71		R\$ 135.287,00	
38746	L	BOTAFOGO	Unidade I								
<b>(1 unidade executora)</b>				<b>15</b>	<b>20</b>		<b>R\$ 464.582,71</b>	<b>R\$ 329.295,71</b>		<b>R\$ 135.287,00</b>	
<b>PEA - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E REFERENCIAMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (ADULTO)</b>											
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA					100	10	R\$ 149.187,96	R\$ 149.187,96			
38590	L	CENTRO	Sede								
				parc	int	fam	TOTAL	Municipal	FMAS	Estadual	Federal
38343	L	CENTRO	Unidade II		60	60	R\$ 146.478,72	R\$ 146.478,72			
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG					30	30	R\$ 59.064,00	R\$ 59.064,00			
38692	L	SOUSAS	Sede								
<b>(3 unidades executoras)</b>				<b>190</b>	<b>100</b>		<b>R\$ 354.730,68</b>	<b>R\$ 354.730,68</b>			
<b>PEA - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO, REFERENCIAMENTO E ABORDAGEM DE RUA (ADULTO)</b>											
ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG - SOS RUA - SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO					300	10	R\$ 446.659,73	R\$ 446.659,73			
38692	L	BOSQUE	Unidade II								
<b>(1 unidade executora)</b>				<b>300</b>	<b>10</b>		<b>R\$ 446.659,73</b>	<b>R\$ 446.659,73</b>			
<b>PEA - PROGRAMA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MIGRANTE, ITINERANTE E EM SITUAÇÃO DE RUA (ADULTO)</b>											
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA					250	10	R\$ 76.975,80	R\$ 76.975,80			
38590	L	CENTRO	Sede								
<b>(1 unidade executora)</b>				<b>250</b>	<b>10</b>		<b>R\$ 76.975,80</b>	<b>R\$ 76.975,80</b>			
<b>PEA - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE MORADIA NA RUA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>											
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DE ORAÇÃO E TRABALHO - Casa Guadalupeana					100	65	R\$ 331.249,53	R\$ 331.249,53			
38746	L	CENTRO	Unidade II								
<b>(1 unidade executora)</b>				<b>100</b>	<b>65</b>		<b>R\$ 331.249,53</b>	<b>R\$ 331.249,53</b>			
<b>PEA - REPÚBLICA</b>											
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS					10	10	R\$ 51.360,00	R\$ 51.360,00			
38835	S	JD DO LAGO	Unidade II								
Feminina											
CASA DOS MENORES DE CAMPINAS					10	10	R\$ 51.360,00	R\$ 51.360,00			
38835	S	VL JOÃO JORGE	Unidade I								
Masculino											
<b>(2 unidades executoras)</b>				<b>20</b>	<b>20</b>		<b>R\$ 102.720,00</b>	<b>R\$ 102.720,00</b>			

<b>SUB - Total</b>				<b>17.034</b>	<b>771</b>	<b>33.052</b>	<b>R\$ 19.886.582,85</b>	<b>R\$ 16.695.847,41</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>R\$ 772.800,00</b>	<b>R\$ 2.094.351,44</b>
--------------------	--	--	--	---------------	------------	---------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------

	parc	int	fam	TOTAL	Municipal	FMAS	Estadual	Federal
RESERVAS PARA 2010								
PB - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - METAS = 80 PARCIAL - destinadas à região LESTE / Pq. Brasília					R\$ 43.833,60			
PB - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE METAS PARA 2010 - 261 METAS					R\$ 143.007,12			
PB - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - METAS = 150 PARCIAL - destinadas à região LESTE / Sousas					R\$ 82.188,00			
PB - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - METAS = 100 PARCIAL - destinadas à região LESTE / JD Flamboyant					R\$ 54.792,00			
PB - PROTAGONISMO JUVENIL - METAS = 25 PARCIAL - destinadas à região LESTE / Sousas					R\$ 11.556,00			
PB - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - METAS = 65 PARCIAL - destinadas à região LESTE / Sousas					R\$31.551,00			
PB - AÇÕES COMPLEMENTARES ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE FRAGILIDADES CIRCUNSTANCIAS E EMERGENCIAIS - METAS = 50 PARCIAL - destinadas à região LESTE /					R\$ 19.260,00			
PEM - PROGRAMA QUE SUBSTITUIRÁ O PROJETO INDICANDO CAMINHOS					R\$ 144.000,00			
PEA - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR PARA CRIANÇAS E					R\$256.800,00			
PEA - ABRIGO DE PESSOAS IDOSAS - GRAU DE DEPENDÊNCIA I - LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS (01 VAGA VARIÁVEL INTEGRAL)								R\$ 36.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 20.709.570,57</b>	<b>R\$ 17.482.835,13</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>	<b>R\$ 772.800,00</b>	<b>R\$ 2.130.351,44</b>
--------------------	--	--	--	--------------------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------

**RESERVAS PARA 2010**

PB - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - METAS = 80 PARCIAL - DESTINADAS À REGIÃO LESTE / PQ BRASILIA	R\$ 43833,60
PB - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE METAS PARA 2010 - 261 METAS	R\$ 143007,12
PB - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - METAS = 150 PARCIAL - DESTINADAS À REGIÃO LESTE / SOUSAS	R\$ 82188,00
PB - SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 14 ANOS - METAS = 100 PARCIAL - DESTINADAS À REGIÃO LESTE / JD FLAMBOYANT	R\$ 54792,00
PB - PROTAGONISMO JUVENIL - METAS = 25 PARCIAL - DESTINADAS À REGIÃO LESTE / SOUSAS	R\$ 11556,00
PB - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - METAS = 65 PARCIAL - DESTINADAS À REGIÃO LESTE / SOUSAS	R\$31551,00
PB - AÇÕES COMPLEMENTARES ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE FRAGILIDADES CIRCUNSTANCIAS E EMERGENCIAIS - METAS = 50 PARCIAL - DESTINADAS À REGIÃO LESTE /	R\$ 19260,00
PEM - PROGRAMA QUE SUBSTITUIRÁ O PROJETO INDICANDO CAMINHOS	R\$ 144000,00
PEA - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR PARA CRIANÇAS E	R\$256800,00
PEA - ABRIGO DE PESSOAS IDOSAS - GRAU DE DEPENDÊNCIA I - LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS (01 VAGA VARIÁVEL INTEGRAL)	R\$ 36000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 20709570,57</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 20709570,57</b>	<b>R\$ 17482835,13</b>	<b>R\$ 350000,00</b>	<b>R\$ 772800,00</b>	<b>R\$ 2130351,44</b>
--------------------	------------------------	------------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

**RESOLUÇÃO Nº 43/ 2009**

*Dispõe sobre o registro das entidades não-governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e a inscrição de programas de aprendizagem no âmbito do Município de Campinas e dá outras providências*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 6574, de 19 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 8484, de 4 de outubro de 1995 e da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, observado o disposto na Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, CONSIDERANDO:**

**1** a Constituição Federal, artigos 227(I), 6º e 7º, inciso XXXIII(II); a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, artigos 3º(III), 4º(IV), 6º(V) e 60 a 69(VI); a Lei Federal nº 8742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, artigos 2º, incisos I, II e III, e 23(VII), parágrafo único; a Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, artigos 1º, 2º e 39 a 41, que tratam da Educação Profissional, com redação dada pela Lei Federal nº 11741/2008;

**2** a Lei Federal nº 10097/2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o Decreto Federal nº 5598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências, o Decreto Federal nº 5154/2004, que regulamenta os artigos 39 a 41 da Lei Federal nº 9394/1996, a Portaria nº 615/2007, alterada pela Portaria nº 1003/2008, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**3** a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, artigo 430, inciso II, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 10097/2000, e o Decreto Federal nº 5598/2005, artigo 8º, inciso III, que facultam às entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, a execução de programas de aprendizagem profissional para adolescentes na faixa etária dos quatorze aos dezoito anos incompletos;

**4** o Decreto Federal nº 5598/2005, artigos 6º (parágrafo único) e 8º, e a Portaria TEM nº 615/2007, artigo 2º, parágrafo único, com redação dada pela Portaria MTE nº 1003/2008, que estabelecem que as entidades sem fins lucrativos, qualificadas em formação técnico-profissional metódica, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para desenvolver programas e cursos de aprendizagem, devem proceder à inscrição dos mesmos junto a este Conselho;

**5** a Resolução Conjunta nº 1/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, estabelecendo que o apoio às famílias e seus membros deve ser concretizado na articulação eficiente da rede de atendimento das diferentes políticas públicas, garantindo o acesso a serviços de educação, saúde, geração de trabalho e renda, cultura, esporte, assistência social, dentre outros

**6** a Resolução do CNAS nº 145/2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Plano 10, reafirmando a assistência social como política pública que deve contribuir para o desenvolvimento de potencialidades dos adolescentes, visando a sua proteção, socialização e inclusão social;

**7** a Portaria do MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 4º, inciso I, que estabelece como diretrizes gerais dos programas e cursos de aprendizagem: a qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidades dos adolescentes, em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, do mundo de trabalho e da sociedade quanto às dimensões ética, cognitiva, social e cultural do aprendiz; o início de um itinerário formativo, tendo como referência curso técnico correspondente; a promoção da mobilidade no mundo de trabalho pela aquisição de formação técnica geral e de conhecimentos e habilidades específicas como parte de um itinerário formativo a ser desenvolvido ao longo da vida; a contribuição para a elevação do nível de escolaridade do aprendiz; a garantia das condições de acessibilidade próprias para a aprendizagem dos portadores de deficiência; o atendimento às necessidades dos adolescentes e jovens do campo e dos centros urbanos, que por suas especificidades ou exposição a situações de maior vulnerabilidade social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência, exijam um tratamento diferenciado no mercado de trabalho; a articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego (VIII), do esporte e lazer, da cultura e da ciência e tecnologia;

**8** o conteúdo do “Manual da Aprendizagem: o que é preciso saber para contratar o jovem aprendiz”, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

**CONSIDERANDO**, ainda, conceitualmente:

**9** o adolescente como sujeito de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, em condição peculiar de desenvolvimento, incluindo-se nestes a proteção integral e todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

**10** o adolescente, no processo educativo, como protagonista, fortalecendo a sua participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas; com apoio e incentivo a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional, contribuindo para elevação do nível de escolaridade (IX); fortalecendo suas relações com grupos, família, escola e a comunidade; e embasado nos quatro pilares da educação, aprender a ser, aprender a conviver, aprender a conhecer e aprender a fazer (X), respectivamente traduzidas pelas respectivas competências: pessoal, social, cognitiva e produtiva, contribuindo para a inserção no mundo do trabalho;

**11** que formação técnico-profissional, segundo glossário da UNESCO, é termo utilizado em sentido lato para designar o processo EDUCATIVO quando este implica, além de uma formação geral, estudo de caráter técnico e a aquisição de conhecimento e aptidões práticas relativas ao exercício de certas profissões em diversos setores da vida econômica e social;

**12** que, como consequência de seus extensos objetivos, o ensino técnico-profissional distingue-se da “formação profissional” que visa essencialmente à aquisição de qualificações práticas e de conhecimentos específicos necessários para a ocupação de um determinado emprego ou de um grupo de empregos determinados;

**13** que a cultura da trabalhabilidade (XI) possibilita ao educando a compreensão sobre a estruturação e o funcionamento do novo mundo do trabalho, ajudando-o a desenvolver um conjunto de competências e habilidades mínimas não só para trabalhar, mas também para viver e conviver numa sociedade moderna;

**14** que a situação da adolescência no contexto histórico-político-social do município, a diversidade sócio-econômico-cultural das diferentes regiões, a estrutura e o funcionamento das Redes de Proteção, com suas dificuldades e potencialidades, entre outros elementos, são fundamentos para a formulação e deliberação de diretrizes para as políticas de qualificação profissional e programas de aprendizagem;

**RESOLVE:**

**sistematizar** os procedimentos administrativos relativos à concessão e manutenção de inscrição de programas de aprendizagem para entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional no município de Campinas, nos termos do artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com redação dada pela Lei Federal nº 10097/2000, para seu adequado funcionamento

**CAPÍTULO PRIMEIRO****DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E DO REGISTRO DE ENTIDADES**

**Artigo 1º** O registro específico das entidades não-governamentais como entidades sem fins lu-

crativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional (XII), e a inscrição dos programas e cursos de aprendizagem mantidos por entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA Campinas serão regidos por esta resolução e de acordo com a legislação vigente (XIII)

**§1º** As entidades referidas no ‘caput’ deste artigo deverão obter e manter o registro e a inscrição de seus programas e cursos de aprendizagem no CMDCA Campinas

**§2º** Compete ao CMDCA Campinas efetuar o registro das organizações sediadas em sua base territorial (XIV)

**§3º** As entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica e já registradas no CMDCA Campinas deverão proceder à de inscrição dos programas de aprendizagem e respectivos cursos junto ao CMDCA Campinas, bem como informar sobre suas posteriores alterações, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Resoluções deste Conselho

**§4º** Deverão ser apresentados os seguintes documentos para solicitação de inscrição dos programas de aprendizagem e respectivos cursos, após o devido registro da entidade no CMDCA Campinas:

**I** – Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA Campinas, em papel timbrado, em 02 (duas) vias, solicitando a inscrição do programa e/ou atualização de dados;

**II** – Plano de trabalho de cada um dos cursos, compatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outros documentos legais pertinentes, especificando as ações do programa de aprendizagem e contemplando concepção, princípios, estratégias metodológicas, dentre outras informações elencadas no roteiro do anexo I desta Resolução;

**III** – Plano do Curso com as informações nos termos do anexo II desta Resolução;

**§5º** O CMDCA Campinas negará registro (XV) à entidade que:

**1)** não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

**2)** não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei;

**3)** esteja irregularmente constituída;

**4)** tenha em seus quadros pessoas inidôneas

**Artigo 2º** O pedido de inscrição dos programas de aprendizagem e respectivos cursos deverá ser protocolizado na Secretaria do CMDCA Campinas

**Parágrafo único** Devidamente protocolizado, o processo seguirá os procedimentos previstos no Capítulo Terceiro desta Resolução, que dispõe sobre a análise, avaliação e controle dos programas e cursos de aprendizagem

**CAPÍTULO SEGUNDO****DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM***Seção Um**Do público beneficiário*

**Artigo 3º** O público beneficiário dos programas de aprendizagem será definido pelos seguintes critérios obrigatórios:

- estar na faixa dos quatorze aos dezoito anos incompletos;

- estar cursando o Ensino Fundamental ou Médio (XVI), ou, ainda, a Educação de Jovens e adultos – EJA

**§1º** Caso o aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade para a contratação (art 428, § 5º, da CLT)

**§2º** Especificamente para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência intelectual deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização (art 3º, § único, do Decreto 5598/2005)

**§3º** Terá preferência no atendimento o adolescente que comprovar (XVII): - estar em situação de vulnerabilidades e/ou risco pessoal e social, nos termos da legislação que rege a Assistência Social no Brasil;

- ser proveniente de família de baixa renda;

- ser egresso de ações de qualificação profissional ou de programas sociais;

- estar cumprindo ou ser egresso de medidas socioeducativas;

- ser encaminhado pelo Conselho Tutelar, Ministério Público ou Juizado da Infância em função do curso, duração, número e perfil dos participantes, deverá desenvolver atividades presenciais e contar com, pelo menos, um coordenador técnico (com experiência ou habilitação na área)

- comprovar residência no município de Campinas

**§4º** A seleção dos candidatos deverá ser realizada por profissional habilitado para análise do perfil sócio-econômico

*Seção Dois**Das diretrizes*

**Artigo 4º** Os programas de aprendizagem constituem-se pelo conjunto de atividades teóricas e práticas de formação técnico-profissional metódica, de acordo com a Lei Federal nº 10097/2000, e as entidades executoras deverão observar (XVIII), na elaboração dos programas e dos cursos, os princípios previstos nas normativas legais vigentes:

**1** o desenvolvimento social e profissional do adolescente, enquanto trabalhador e cidadão;

**2** o perfil profissional e os conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem, descritos na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

**3** as Referências Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, quando pertinentes;

**4** as potencialidades do mercado local e regional de trabalho e as necessidades dos empregadores dos ramos econômicos para os quais se destina a formação profissional;

**5** outras demandas do mundo do trabalho, vinculadas ao empreendedorismo e à economia solidária

**6** oferecimento, quando necessário, de serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa com deficiência (art 29, do Decreto nº 3298/1999)

**Artigo 5º** As dimensões teórica e prática da formação do aprendiz deverão ser pedagogicamente articuladas entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnico-científicos e das atividades técnico-tecnológicas específicas à ocupação (XIX)

**Parágrafo único** Entende-se por itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos (XX)

**Artigo 6º** O Programa de Aprendizagem pressupõe a formação técnico-profissional metódica, de adolescentes, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico (XXI), e compreende a educação profissional na modalidade de formação inicial e continuada (XXII), objetivando o desenvolvimento das seguintes competências (XXIII) articuladas entre si:

**I - Competência Pessoal** – Aprender a Ser – capacidade de a pessoa relacionar-se consigo mesmo, desenvolvendo seu potencial, construir sua identidade e projeto de vida, conectado aos desafios do tempo em que vive e às suas transformações

**II - Competência Relacional** – Aprender a Conviver – capacidade de a pessoa desenvolver relações interpessoais e sociais de qualidade, com base em valores positivos, convivendo com as diferenças É desenvolvida em dois níveis: interpessoal – relação familiar, grupos, pessoas do entorno; e social – relações com a comunidade, cidade, atitude de compromisso com o desenvolvimento do outro, realizando trocas solidárias

**III - Competência Cognitiva** – Aprender a Conhecer – desenvolvimento de habilidades para buscar, repassar e produzir conhecimentos, usando-os para o bem comum Aprender a conhecer ao longo da vida, em todos os espaços e dominar os processos de produção e gestão do conhecimento

**IV - Competência Produtiva** – Aprender a Fazer – desenvolvimento de habilidades que incluem e ultrapassam a capacidade de fazer alguma coisa Trata-se de habilidades básicas, específicas e de gestão, para atuar produtivamente, facilitando o ingresso e a permanência no novo mundo do trabalho

**Artigo 7º** Os programas de aprendizagem(XXIV) deverão ser organizados e desenvolvidos sob a responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, que se propõem a executá-los diretamente e deverão contemplar, no mínimo, a oferta de um curso por programa

**§1º** As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão oferecer a tecnologia assistiva necessária para a inserção de todos os tipos de deficiência, como por exemplo: intérprete de LIBRAS, material em Braille, sintetizadores de voz, piso tátil, corrimão, auxílios para as pessoas com deficiência física, acessibilidade da estrutura física, metodologia capaz de inserir as pessoas com deficiência intelectual

**§2º** As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão providenciar o material pedagógico, equipamento e currículo adaptados às necessidades específicas, de maneira que permitam ampliar as habilidades funcionais das pessoas com deficiência atendidas

#### Seção Três

##### Dos conteúdos programáticos

**Artigo 8º** O curso contemplará formação teórica básica, específica e vivência prática, podendo ser organizados em módulos, núcleos ou etapas, com sinalização de seu caráter propedêutico ou profissionalizante, desde que tenham uma terminalidade, com direito à certificação

**Parágrafo único** Na hipótese do curso ser organizado em módulos, independentes entre si, será possível a inserção de aprendizes no início de cada módulo

**Artigo 9º** No desenvolvimento da formação básica do curso deverão ser contempladas as quatro competências dispostas no artigo 6º desta Resolução, bem como conteúdos relacionados à formação humana e científica devidamente contextualizados tais como(XXV):

- comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;
- raciocínio lógico-matemático, interpretação e análise de dados estatísticos;
- diversidade cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho;
- organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;
- direitos trabalhistas e previdenciários, saúde e segurança no trabalho;
- direitos humanos com enfoques sobre respeito de discriminação por orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;
- educação fiscal para o exercício da cidadania;
- formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude;
- educação para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do trabalho;
- prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas;
- educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero;
- políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens;
- incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania

**Parágrafo único** As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão, através de equipe multiprofissional, considerar na composição dos conteúdos programáticos, a escolaridade recebida, as possibilidades de emprego existentes em cada caso; as motivações, atitudes e preferências profissionais; e as necessidades do mercado de trabalho

**Artigo 10** No desenvolvimento da formação específica do curso, deverão ser contempladas as quatro competências dispostas no artigo 6º desta Resolução, e os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto da aprendizagem prevista na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO(XXVI) ou Arco Ocupacional constante do Anexo I, da Portaria MTE nº 615/2007, alterado pela Portaria MTE nº 1003/2008

**Parágrafo único** As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão promover a adaptação curricular da formação específica do curso, às competências identificadas, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º

#### Seção Quatro

##### Da metodologia

**Artigo 11** As atividades teóricas e práticas serão desenvolvidas de acordo com o curso, de forma integrada e articulada, estabelecendo mecanismos de vivência teórica e prática do aprendizado, na forma seguinte:

**I - Atividade teórica(XXVII)** – as aulas teóricas devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino e com meios didáticos apropriados, podendo se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados

**II - Atividade prática (XXVIII)** – as aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz

**§1º** A entidade deverá assegurar ao aprendiz inserido no programa o acompanhamento sistemático por equipe multidisciplinar, durante o todo o período de formação básica, específica e vivência prática no mundo do trabalho

**§2º** Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, será formalmente designado pela empresa, ouvida a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, um empregado orientador, responsável pela coordenação dos exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem e respectivo plano de curso

**§3º** O programa de aprendizagem deverá desenvolver estratégias metodológicas para garantir o pleno acompanhamento sistemático quando houver a inserção dos aprendizes nas empresas, capacitando e mantendo interlocução constante com os orientadores enquanto durar o período de atividades práticas

**Artigo 12** Nenhuma atividade poderá ser realizada em locais prejudiciais à formação do adolescente e ao seu desenvolvimento físico, psicológico, moral e social (XXIX), incluindo-se as previstas na Lista TIP, na forma do anexo do Decreto Federal nº 6481, de 12 de junho de 2008

**§1º** É responsabilidade da entidade a vigilância em relação à ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, em atos praticados por pessoas ligadas à entidade e/ou aos estabelecimentos

**§2º** É responsabilidade da entidade que executa programa de aprendizagem voltado às pessoas com deficiência a vigilância quanto a qualquer forma de preconceito ou atitude discriminatória, respeitando os limites e peculiaridades sem deixar de exigir do aprendiz com deficiência o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de aprendizagem

**Artigo 13** O programa deverá contar com estratégias de acompanhamento que assegurem integração das atividades do adolescente-aprendiz a seu grupo familiar e comunidade

**Artigo 14** A entidade procurará desenvolver mecanismos e ações de sensibilização, estabelecendo parcerias visando à efetivação e permanência do adolescente no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem (XXX)

#### Seção Cinco

##### Da duração e carga horária dos cursos

**Artigo 15** O desenvolvimento das atividades práticas e teóricas do curso é de responsabili-

dade (XXXI) da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica

**§1º** Para definição da carga horária teórica do curso de aprendizagem, a instituição deverá utilizar como parâmetro a carga horária dos cursos técnicos homologados pelo MEC, aplicando-se o mínimo de quarenta por cento da carga horária do curso correspondente ou quatrocentas horas, o que for maior (XXXII)

**§2º** A carga horária teórica deverá representar, no mínimo, vinte e cinco por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa (XXXIII)

#### Seção Seis

##### Da jornada do aprendiz

**Artigo 16** A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano de curso (XXXIV)

**Artigo 17** A duração do trabalho do aprendiz preferencialmente não excederá seis horas diárias (XXXV), sendo vedadas: a realização de quaisquer atividades no período noturno, a prorrogação e a compensação de jornada

**Artigo 18** A fixação da jornada e do horário das atividades teóricas e práticas deverá garantir a frequência do aprendiz à escola (XXXVI)

#### Seção Sete

##### Da infra-estrutura da entidade

**Artigo 19** A entidade deverá possuir, na base territorial do Município de Campinas, a infra-estrutura física adequada para o desenvolvimento de cada curso, descrevendo no plano de trabalho e no plano de cada curso, os equipamentos, instrumentos e capacidade instalada para as ações, em função dos conteúdos, duração, número e perfil dos participantes (XXXVII)

#### Seção Oito

##### Dos recursos humanos

**Artigo 20** A entidade deverá contar com um corpo técnico multidisciplinar, composto, dentre outros, por profissionais das áreas de:

- Serviço Social,
- Pedagogia e
- Psicologia (sempre que possível)

**Parágrafo único** A equipe multidisciplinar, incluindo pessoal técnico-docente e de apoio, definida em função do curso, duração, número e perfil dos participantes, deverá desenvolver atividades presenciais e contar com, pelo menos, um coordenador técnico (com experiência ou habilitação na área)

#### Seção Nove

##### Dos mecanismos de acompanhamento e avaliação

**Artigo 21** Cabe à entidade estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação (XXXVIII), bem como seus respectivos instrumentos, compreendendo avaliação diagnóstica, processual e de resultados em relação ao desenvolvimento de competências no processo de aprendizagem do adolescente

**Artigo 22** Cabe à entidade registrar os progressos feitos pelo aprendiz, desde o início das atividades até a conclusão do curso, elaborando minimamente a cada semestre, relatório descritivo das competências desenvolvidas pelos adolescentes, valendo-se, no mínimo, dos seguintes instrumentos: ficha de inscrição, questionário de avaliação do curso pelo aprendiz (teoria e prática), auto-avaliação do aprendiz e avaliação do aprendiz pela empresa

#### Seção Dez

##### Dos instrumentos de certificação da aprendizagem profissional

**Artigo 23** A entidade é responsável por emitir o certificado de qualificação profissional (XXXIX) ao aprendiz que concluir o curso, com aproveitamento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)

**Parágrafo único** O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado (XL)

#### CAPÍTULO TERCEIRO

##### DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CONTROLE

**Artigo 24** Compete ao CMDCA Campinas, quando da apresentação da documentação:

**I** – receber todos os pedidos de inscrição, encaminhando o processo, instruído com os documentos exigidos no § 5º, artigo 1º, e anexos desta Resolução, à Comissão de Registro, nos termos da Resolução nº 11/2008 e 11/2009, que verificará o preenchimento dos requisitos legais;

**II** – à Comissão de Registro é facultada realizar diligências com vistas a sanar omissões ou solicitar à requerente a adequação dos documentos e/ou cumprimento de exigências, que entender cabíveis durante o processo;

**III** – considerando devidamente instruído, o processo será encaminhado à Comissão do Jovem Aprendiz para apreciação e análise quanto à adequação à política de aprendizagem e legislação pertinente, que, após as diligências necessárias, emitirá parecer favorável ou desfavorável, encaminhando os autos ao Colegiado do CMDCA

**Artigo 25** Cabe ao Colegiado do CMDCA Campinas a decisão quanto ao reconhecimento da entidade como qualificada em formação técnico-profissional metódica para adolescentes no âmbito municipal e a respectiva inscrição do programa de aprendizagem e dos cursos, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município

**§1º** Sendo favorável a decisão, o colegiado determinará a emissão de atestado com validade de dois anos a data da publicação no Diário Oficial do Município – DOM

**§2º** Sendo desfavorável a decisão, os motivos constarão da publicação no Diário Oficial do Município – DOM

**§3º** Da decisão de indeferimento, caberá recurso ao colegiado do CMDCA Campinas, no prazo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da primeira publicação

**§4º** Cumpridas as exigências, o CMDCA Campinas posicionar-se-á no prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da entrada do pedido, quanto à inscrição ou alteração do programa de aprendizagem e dos cursos

**§5º** Esgotadas todas as tratativas serão definitivamente indeferidos os pedidos de inscrição de programas de aprendizagem e cursos em desacordo com os preceitos legais

**Artigo 26** O CMDCA Campinas comunicará o registro da entidade e a inscrição dos programas de aprendizagem e cursos ao Conselho Tutelar, Juizado da Infância e da Juventude e unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de acordo com legislação pertinente

**Artigo 27** A entidade que tiver seu programa de aprendizagem inscrito no CMDCA Campinas terá o prazo de 6 (seis) meses, para início das suas atividades, ocasião em que deverá apresentar relatório contendo as seguintes informações:

- relação dos estabelecimentos que realizarão a contratação dos aprendizes;
- número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- ramo de atividades;
- número de aprendizes a serem contratados, de acordo com a legislação vigente;
- curso, função ou arco ocupacional objeto da aprendizagem;
- início e previsão de término do curso;
- relação de aprendizes contratados, data de nascimento, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, data de admissão/matricula no curso

**§1º** Caso a entidade não cumpra o prazo estipulado no *caput* deste artigo, terá a inscrição do seu programa de aprendizagem e do curso suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente relatório de início das atividades, contendo todos os dados contidos nas alíneas deste artigo

**§2º** Vencido o prazo de suspensão, será cancelada a inscrição do programa de aprendizagem

no CMDCA Campinas

§3º O relatório deverá ser atualizado a cada 6 (seis) meses, e deverá conter, ainda, os aprendizes desligados, as datas e os motivos, bem como as substituições efetuadas

**Artigo 28** A entidade deverá encaminhar ao CMDCA Campinas, anualmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas, incluindo dados sobre a avaliação dos cursos realizada pelos aprendizes e demais atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, bem como outros indicadores de resultado

**Artigo 29** O CMDCA Campinas poderá solicitar, por escrito, quando julgar necessário, esclarecimentos à entidade e, ainda, relatório de fiscalização ao Conselho Tutelar e parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual e federal para subsidiar as deliberações cabíveis

**Artigo 30** O CMDCA Campinas acompanhará sistemática e periodicamente a execução dos programas de aprendizagem e cursos

**Artigo 31** Os programas de aprendizagem e cursos serão fiscalizados pelo Conselho Tutelar, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Ministério Público do Trabalho – MPT e Poder Judiciário, sendo que as irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao CMDCA Campinas

**Artigo 32** A entidade deverá protocolizar pedido de renovação da inscrição do programa de aprendizagem e dos cursos, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do prazo de expiração do atestado, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos

#### CAPÍTULO QUARTO DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 33** O CMDCA Campinas procederá ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que desenvolvam programas de aprendizagem profissional de adolescentes no município, enviando cópia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

**Artigo 34** O CMDCA Campinas poderá firmar termos de cooperação técnica com vistas à elaboração de pareceres e estudos sobre a matéria

**Artigo 35** O CMDCA Campinas oferecerá atividades formativas, visando a qualificar os conselheiros, entidades e demais atores do sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente para operacionalização da presente Resolução

**Artigo 36** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Fazem parte desta Resolução: Anexo I (Plano de Trabalho da entidade executora do Programa) e Anexo II (Plano de Curso)

Resolução aprovada na Reunião Extraordinária do Colegiado realizada em 24 de novembro de 2009

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS  
CMDCA Campinas – SP

(05, 08, 10/12)

#### REFERÊNCIAS LEGAIS

**Constituição da República Federativa do Brasil;**

**Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança;**

**Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;**

**Lei Federal nº 8069**, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**Lei Federal nº 8742**, de sete de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Lei Federal nº 11258**, de 30 de dezembro de 2005, que altera a Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua;

**Lei Federal nº 9394**, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**Lei Federal nº 11741**, de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

**Lei Federal nº 10098**, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida

**Lei Federal nº 10097**, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**Lei Federal nº 11180**, de 23 de setembro de 2005, que altera a redação dos artigos 428 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**Lei Federal nº 11788**, de 25 de setembro de 2008, que altera a redação do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**Decreto Federal 3298** de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências

**Decreto Federal nº 5598**, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 5154**, de 23 de julho de 2004, que regulamenta os artigos 39 a 41 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

**Decreto Federal nº 6481**, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências;

**Portaria nº 615 e anexos**, de 13 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria nº 1003, de 4 de dezembro de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**Instrução Normativa nº 75**, de 8 de maio de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**Instrução Normativa nº 77**, de 3 de junho de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**Resolução nº 74**, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional

**Resolução nº 105**, de 15 de junho de 2005, alterada pela Resolução nº 116, de 21 de junho de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Resolução nº 145 e anexo**, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**Resolução Conjunta nº 1**, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC

#### PUBLICAÇÕES

**Manual da Aprendizagem: o que é preciso saber para contratar o jovem aprendiz – 3ª ed – Brasília: MTE, SIT, SPPE, ASCOM, 2009 73p**

**Projeto Piloto de incentivo à Aprendizagem Profissional das Pessoas com Deficiência – MTE, 2008 11p**

**A Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho – MTE, 2007, 100p**

#### NOTAS

**I Art 227** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

**II Art 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição Art 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

**III Art 3º** A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade

**IV Art 4º** É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária

**V Art 6º** Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento

**VI Art 69** O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros: I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho

**VII Art 23** Entende-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei Parágrafo único Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo: I – às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art 227 da Constituição Federal e na Lei no 8069, de 13 de julho de 1990; II – às pessoas que vivem em situação de rua

**VIII** O artigo 428, parágrafo 1º, da CLT, com redação dada pela Lei Federal nº 11788/2008, dispõe que “a validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica” Os artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8069/1990, estabelecem “considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor” e “a formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios: I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular; II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente; III - horário especial para o exercício das atividades “

**IX** Interpretação da Lei Federal nº 11692/2008, artigo 9º, que trata dos objetivos do Proloven Adolescente, articulando a política de acordo com a LDBEN e LOAS Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 4º, inciso I, alínea d, “a contribuição para a elevação do nível de escolaridade do aprendiz”

**X DELORS, Jacques** Educação: um tesouro a descobrir UNESCO, Cortez, 1998 COSTA, Antonio Carlos Gomes da Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa Brasília: SEDH, 2006, p55-100

**XI** COSTA, Antonio Carlos Gomes da Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa Brasília: SEDH, 2006, p 99

**XII** Decreto Federal nº 5598/2005, artigo 8º, inciso III, e Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, art 2º, Parágrafo único

**XIII** Atribuições definidas na Resolução do CONANDA nº 74/2001, artigo 1º

**XIV** Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, alterada pela Resolução nº 116, de 21 de junho de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, artigo 15, alínea a

**XV** Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, artigo 91, parágrafo único

**XVI** Artigo 428, parágrafo 1º, da CLT, com redação dada pela Lei Federal nº 11788/2008

**XVII** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 4º, inciso I, alínea “f”

**XVIII** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 4º, inciso II

**XIX** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 4º, inciso III, parágrafo 1º

**XX** Decreto Federal nº 5154/2004, artigo 3º, parágrafo 1º

**XXI** CLT, artigo 428, e Decreto Federal nº 5598/2005, artigo 3º

**XXII** Decreto Federal nº 5154/2004, artigos 2º e 3º

**XXIII** COSTA, Antonio Carlos Gomes, ANDRÉ, Simone Educação para o desenvolvimento humano São Paulo: Saraiva: Instituto Ayrton Senna, 2004

**XXIV** Decreto Federal nº 5598/2005, artigo 6º, parágrafo único

**XXV** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 4º, inciso III

**XXVI** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 4º, inciso II, alínea “b”

**XXVII** Decreto Federal nº 5595/2005, artigo 22

**XXVIII** Decreto Federal nº 5595/2005, artigo 23

**XXIX** Lei Federal nº 8069/1990, artigo 67

**XXX** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 3º, inciso IX

**XXXI** Decreto nº 5595/2005, artigo 22, parágrafo 2º

**XXXII** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 4º, § 2º

**XXXIII** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 4º, § 3º

**XXXIV** Decreto Federal nº 5598/2005, artigo 20

**XXXV** Decreto Federal nº 5598/2005, artigo 18 e 19

**XXXVI** Lei Federal nº 8069/1990, artigo 63, incisos I e III, e Decreto Federal nº 5598/2005, artigo 21, parágrafo único

**XXXVII** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 3º, inciso 5º

**XXXVIII** Portaria MTE nº 615/2007, alterada pela Portaria MTE nº 1003/2008, artigo 3º, inciso 7º, e Decreto nº 5598/2005, artigo 8º, parágrafo 1º

**XXXIX** Decreto nº 5598/2005, artigo 31

**XL** Decreto nº 5598/2005, artigo 31, parágrafo único

#### ANEXO I

##### Plano de Trabalho – APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

##### 1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (sede)

- Nome da Instituição/Entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- CMAS:
- CEAS:
- CNAS:
- CMDCA:
- MTE:
- Nº Certificado CEBAS:
- Missão da Instituição (*de acordo com o Estatuto Social*) – máximo de 10 linhas
- Breve Histórico da Instituição (*máximo de 20 linhas*)

**2 PROGRAMA/SERVIÇO****21 UNIDADE EXECUTORA:**

- Nome da Unidade
- Endereço
- CNPJ
- Nome completo do Coordenador do Programa:
- CPF:
- RG:
- Número do Registro Profissional:
- Telefone para contato:

**22 Descrição Detalhada do Programa/Serviço****221 Referencial Teórico**

(Definir a linha pedagógica que o programa/serviço pretende utilizar, característica da população alvo e seus beneficiários diretos e indiretos) – máximo 10 linhas

**222 Justificativa**

(Fundamentar a pertinência e a relevância do programa/serviço como resposta à demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa) – máximo 20 linhas

**223 Objetivo Geral**

(Identificar o benefício mais amplo que o programa/serviço pretende alcançar) – máximo 10 linhas

**224 Resultados Esperados**

(Detalhar que se pretende alcançar em decorrência da execução das ações) – máximo 20 linhas

**225 - Estratégias Metodológicas**

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos do programa/serviço)

- A – Com os aprendizes
- B – Com as famílias
- C – Com as empresas
- D – Com os supervisores

**23 Articulação Institucional / Intersetorialidade / Parcerias**

(Descrever as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos no Programa/Serviço – descrever as atribuições de cada um dos atores envolvidos / rede de interações)

INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE

**24 Metas/ Jornada de Atendimento**

(Quantificar de acordo com o número mensal a ser desenvolvido)

**241 Jovens:****242 Famílias (dos usuários atendidos no programa/serviço):****25 Recursos Materiais e equipamentos que serão utilizados para desenvolver o Programa/ serviço****251 Permanente/ Equipamentos (apenas os itens mais relevantes)**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

**252 Consumo (apenas os itens mais relevantes)**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

**26 Recursos Humanos**

(Identificar e relacionar quadro de recursos humanos envolvidos na execução do Programa/Serviço com: nome – escolaridade – cargo – carga horária SEMANAL – regime trabalhista/voluntário)

NOME	ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME TRABALHISTA / VOLUNTÁRIO

**27 Recursos Financeiros (descrever os custos totais programa/serviço no mês)**

DESPESAS	VALOR / MÊS
RECURSOS HUMANOS	
ÁGUA	
LUZ	
TELEFONE	
INTERNET	
ESPAÇO FÍSICO	
MATERIAL DE CONSUMO	
LANCHE	
OUTROS (EXPLIQUE)	

**28 Avaliação**

(Descrever de que forma dar-se-á o processo de avaliação dos resultados alcançados, considerando a gestão institucional, técnica e participação dos usuários) – máximo 10 linhas

**29 Certificação**

(Descrever a forma e os critérios da certificação)

**210 Processo de Desligamento dos jovens (Descrever as estratégias metodológicas para o desligamento/ referenciamento para outros programas ou mercado de trabalho)**

**211 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO****2111 PRESIDENTE**

NOME	
DATA:	ASSINATURA:

**2112 COORDENADOR TÉCNICO**

NOME	
DATA:	ASSINATURA:

**ANEXO II**  
*Plano de Curso*

**1 NOME DO CURSO:****2 PÚBLICO ALVO:****3 DURAÇÃO DO CURSO:****4 CARGA HORÁRIA TEÓRICA DO CURSO:**

Carga Horária Total: \_\_\_\_ horas

a) **Matérias Teóricas Básicas** (descrever as disciplinas e respectivas cargas horárias)

b) **Matérias Teóricas Específicas** (descrever as disciplinas e respectivas cargas horárias)

**5 CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE PRÁTICA NA EMPRESA:**

51 \_\_\_\_ horas/semanal

52 \_\_\_\_ horas/ mensal

53 \_\_\_\_ horas/total

**6 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO****61 PRESIDENTE**

NOME	
DATA:	ASSINATURA:

**62 COORDENADOR TÉCNICO**

NOME	
DATA:	ASSINATURA:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS**  
**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, criado pela Lei nº 6574 de 19 de junho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1992, no âmbito de sua competência legal, **PUBLICA: A RETIFICAÇÃO** da Resolução 43/2009, publicadas no DOM dos dias 26,27 e 28/11/09 considerando que por um erro de formatação, não estavam presentes as referências às notas ao final do texto.

Campinas, 04 de dezembro de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Presidente CMDCA Campinas

(05, 08, 10/12)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM**  
**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7086, alterado pela Lei Municipal nº 10181 e Reordenado pela Lei Municipal nº 12178 de 27 de dezembro de 2004, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e **CONVIDA** suas Suplentes e Interessados para participar da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no **dia 09/12/2009, às 9:00 horas, em sua sede sito à Rua Ferreira Pentead, nº 1331, Centro, Campinas PAUTA:** \* Encerramento do Ano; \* Assuntos gerais.

Campinas, 04 de dezembro de 2009

**COORDENAÇÃO DO CMDM**

(05, 08, 10/12)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO N.º 51/09**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6.574/1991 alterada pela Lei nº 8.484/1995 no cumprimento de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº 8.069/1990, **vem revogar o artigo 3º da Resolução CMDCA n.º 41/09, adiando sem data a realização da Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas para a escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho no biênio 2010/2011 na forma regimental.** O CMDCA, oportunamente, **comunicará nova data e local** para a realização do pleito.

Campinas, 04 de dezembro de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Presidente do CMDCA

(05, 08, 10/12)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6.574/1991 alterada pela Lei nº 8.484/1995 no cumprimento de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº 8.069/1990, vem retificar o ato de convocação para a **Reunião Extraordinária** do CMDCA a realizar-se em sua sede situado à **Rua Ferreira Pentead nº 1331 - Centro, no dia 10/12/2009 às 16h00**, publicado no Diário Oficial do Município em 04/12/2009, visando incluir na **PAUTA**, deliberação sobre:

- Convalidação da Resolução CMDCA n.º 51/09

- Processo de escolha dos representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho no biênio 2010/2011

- Composição da Comissão de Trabalho para o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil.

Campinas, 04 de dezembro de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Presidente do CMDCA

(05, 08, 10/12)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, através de sua Presidente, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no **dia 16 de dezembro de 2009, na Casa dos Conselhos sita a Rua Ferreira Pentead nº 1331, Centro, com início às 16:30h e término 18:30h.**

**PAUTA:**

1 – Aprovação das atas de 14 de outubro e 11 de novembro de 2009;

2 – Diretrizes do Ministério da Educação;

3 - Exibição da vinheta produzida por equipe de cinema animado e membros do conselho.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**ROSELI BIANCO PIANTONI**  
Presidente do CMPD

(10, 11 E 12/12)

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**

*Em 03 de dezembro de 2009*

**Protocolado:** nº 2009/10/22.736 - **Interessado:** Departamento de Operações de Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social – DOAS/SMCAIS - **Assunto:** Auxílio-Moradia

**DESPACHO:**

Nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, às folhas 35/37, que apontam a inexistência de óbices legais ao pretendido, e por tudo o que dos autos consta, **REVOGO A CONCESSÃO** do benefício do Auxílio-Moradia para a mulher vítima de violência doméstica, autorizada em 30 de julho p.p. nos autos do **protocolo administrativo nº 2009/10/22.736**, bem como a consequente despesa de **R\$ 1.260,00** (um mil e duzentos e sessenta reais). Ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social – DGDS, desta Pasta, para providências de cancelamento do empenho, e após a Secretaria Municipal de Administração para as anotações de estilo.

Campinas, 03 de dezembro de 2009

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMUNICADO SME Nº 36/2009

A Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos externos (Núcleos de Ação Educativa Descentralizada – NAED e CEFORTEPE) **COMUNICAM** que no **dia 15/12/2009 (terça-feira) o expediente será das 08h00min às 12h00min.**

Campinas, 07 de dezembro de 2009

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº 37/2009

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** a existência de fichas cadastrais de professores de várias Unidades Educacionais não atualizadas pelas equipes gestoras, **CONSIDERANDO** que se constatou várias vagas lançadas para remoção no sistema SER não conferidas pelos responsáveis no período estabelecido em Resolução e, Para que não haja eventuais prejuízos aos profissionais que venham a se remover,

**COMUNICA:**

1. Conforme estabelecido no Art. 5º, §2º, da Resolução SME Nº 09/2009, “o TDC deve ser realizado em um único horário entre os 2 (dois) turnos de funcionamento da Unidade Educacional”.
2. Os TDCs que por ventura apareçam no sistema SER em horário diferente do permitido pelo citado dispositivo devem ser desconsiderados por estarem incorretos.
3. O professor que tenha interesse em se remover para determinada vaga em que o TDC não obedece ao horário correto deverá comunicar ao Departamento Pedagógico, da SME, a existência do fato.
4. Serão considerados impropriedades os recursos em desacordo com este comunicado, ou seja, recursos referentes ao TDC realizado em horário que não esteja entre os dois períodos de funcionamento da Unidade Educacional.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## COMUNICADO SME Nº 38/2009

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** a prorrogação do prazo para indicação de vagas no processo de remoção, conforme Comunicado SME Nº 35/2009, publicado no Diário Oficial do Município de 05/12/2009, **COMUNICA** o novo cronograma referente à Resolução SME Nº 12/2009, que dispõe sobre o processo de remoção do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

**CRONOGRAMA – 2009 – PROCESSO DE REMOÇÃO DE LIVRE ESCOLHA PARA PROFESSORES PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV E ESPECIALISTAS**

AÇÃO - REMOÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
ENTREGA DE LISTAGENS DE VAGAS DE ESPECIALISTAS PELOS NAEDS	DE 19 A 23/11/2009	CGP	EQUIPE ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA
INSERÇÃO DE VAGAS DE PROFESSOR E ESPECIALISTAS NO SER	DE 23 A 27/11/2009	SER	CGP
CONFERÊNCIA PELAS UES E NAEDS DAS VAGAS NO SER E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES	30/11/2009 E 01/12/2009	UES E NAEDS	CHEFIAS E EQUIPES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS
INSCRIÇÃO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO	DE 23/11/2009 A 01/12/2009	SER	SERVIDOR
INDICAÇÃO DE VAGAS PARA REMOÇÃO	DE 02 A 09/12/2009	SER	SERVIDOR
PROCESSAMENTO DA REMOÇÃO E ENCAMINHAMENTO À CGP	10/12/2009	SER	
ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO PARA PUBLICAÇÃO	11/12/2009	CGP	CGP
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DOM	12/12/2009	DOM	SME
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14 E 15/12/2009	SER	SERVIDOR
RESPOSTA FINAL A RECURSO	16/12/2009	SER	EQUIPE DE RECURSOS
ENCAMINHAMENTO DE COMUNICADO PÓS-RECURSO PARA PUBLICAÇÃO	17/12/2009	CGP	CGP
PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO PÓS- RECURSO	18/12/2009	DOM	SME

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS – RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, constituído nos termos das Leis 8.240, de 30 de dezembro de 1994, e alterações, 9.927, de 11 de dezembro de 1998, e alterações, 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006 e 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente **intimados** a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento do dia 22/12/2009, ou a oferecer impugnação até 13/01/2010, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

Campinas, 10 de dezembro de 2009

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU E TAXAS – R\$
1454.34.94.0237.01001	LARISSA SATO TURTELLI	1.215,69
1463.44.75.0707.01001	ANNA PAULA DA SILVA SOTERO	697,06
3161.64.60.0404.01001	ANTONIO EMÍDIO DOS SANTOS	3.539,48
3162.11.64.0317.00000	FRANCISCO DIASSIS LIMA DOS SANTOS	1.129,90
3162.11.64.0329.01001	NEUZA BARBOSA DOS SANTOS	259,64
3162.11.96.0059.01001	KARL ERNST STEINSHORN	2.686,76
3162.11.96.0257.01001	MARCELINO ANTONIO DA SILVA	2.679,70
3162.43.18.0508.01001	TECHNO PARK - EMPREED. ADMIN. IMOB. LTDA	51.394,47
3162.43.18.0508.01002	TECHNO PARK - EMPREED. ADMIN. IMOB. LTDA	51.394,47
3162.43.18.0508.01003	G. M. DOS REIS JUNIOR	51.394,47
3162.43.18.0508.01004	G. M. DOS REIS JUNIOR	51.394,47
3162.43.18.0508.01005	UNIMÓVEL - EMPREED. E PARTICIPAÇÕES S/A	37.184,01
3162.43.18.0508.01006	UNIMÓVEL - EMPREED. E PARTICIPAÇÕES S/A	37.184,01
3162.43.18.0508.01007	UNIMÓVEL - EMPREED. E PARTICIPAÇÕES S/A	37.184,01
3162.43.18.0508.01008	UNIMÓVEL - EMPREED. E PARTICIPAÇÕES S/A	37.184,01
3163.32.91.0285.01001	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	151,96
3164.11.64.0336.01001	SOMENTE PARA 1982	4.236,11
3164.14.44.0407.01001	CONSTANTINO GONÇALVES DA ROCHA	13.725,88
3164.42.16.0012.01001	AYSHA JUSSARA IVONILDE CARRIM	146,37
3214.11.41.0224.01001	MARIA TEODORA DA ROCHA IOTTI	794,03

3214.53.00.0091.01001	SOLEDA DANA SANTANA MANDUJANO	548,08
3214.54.70.0064.01001	WALDOMIRO XISTO	1.512,34
3214.54.70.0365.01001	SYLVIO ROBERTO LIMA BARBOSA	5.689,57
3214.54.70.1474.01001	WALDOMIRO XISTO	192,50
3214.63.84.0099.01001	ADALBERTO MARSON	4.864,17
3221.12.22.0084.01001	CELIA REGINA COLADETTI	1.219,15
3223.41.14.0314.01001	ARAGUAIA LOTEAMENTOS LTDA	592,37
3223.52.47.0333.00000	VOLNEI ROQUE DE PAOLI	2.166,72
3223.63.39.0417.01001	JORGE KURODA	1.494,92
3223.63.86.0437.01001	ARLETE APARECIDA PATTAR PATTARO	425,43
3223.64.23.0032.01001	VANDEBIR GHIDOTTI	96,16
3232.12.24.0388.01001	FLAVIO SCARELLI	3.707,81
3232.22.72.0354.01001	VANDERLEI APARECIDO PEREIRA	1.751,76
3232.23.17.0050.01001	ANTONIO CARLOS MARTELLETO	489,92
3232.23.17.0224.01001	EVARISTO EDUARDO DE MIRANDA E OU	2.364,03
3232.23.67.0145.01001	FLAVIO DESANTI CORREA	4.282,76
3232.23.67.0518.01001	MAURICIO LEMOS MENDES DA SILVA	2.048,51
3232.31.26.0697.00000	GIULIO CESARE STANCATO	742,96
3232.31.26.0706.00000	ESPOLIO DE IRENE LEITE SAVITSKI	742,96
3232.33.27.0239.01001	WILLIAM LONZAR	821,40
3232.33.63.0183.00000	GRAZIELA LUCCI DE ANGELO	4.710,80
3232.42.58.0734.01001	CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS	112,66
3232.42.58.1310.01001	ADALPRA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	97,91
3232.42.58.1479.01001	LUIZ ROGERIO SCANDIUZZI	2.145,53
3232.42.58.1557.01001	RICARDO CAPPI	452,02
3232.51.47.0691.01001	SERGIO COLACO DA SILVA	1.721,23
3232.51.79.0333.01001	ROLF DIETER ILLG	34,33
3232.51.79.0643.01001	ANTONIO BARBAN FILHO	10.217,23
3232.52.40.0362.01001	ADEMAR RIBEIRO ROMERO	1.595,38
3232.52.54.0285.01001	CLAUDIO LEONARDO LUCCHESI	7.425,77
3232.52.92.0066.01001	DIALMA DE CARVALHO MOREIRA FILHO	1.496,57
3232.61.02.0182.01001	SERGIO ANTUNES	2.096,58
3232.61.22.0369.01001	ANNA CRISTINA G DE BRITO	3.472,43
3232.61.72.0103.01001	ANIVALTE ROCHA FREIRE FILHO	986,77
3232.62.74.0092.01001	JOSEFA LOSADA VALLE	5.024,55
3232.63.98.0330.01001	IRWEN VALLE GUADALUPE	930,08
3232.64.06.0299.01001	PAULO CEZAR CAMPIONI	817,62
3232.64.16.0283.01001	WANDA MAGALHAES DE OLIVEIRA	655,34
3233.62.22.0001.01001	ANGELA RUBIM PODOLSKY	13.680,08
3233.63.06.0112.01001	BEYLA VERINAUD ANGUIA	331,68
3233.64.17.0341.01001	ELIZABETH AP. TREVISAN	3.634,42
3233.64.63.0022.01001	FERNANDO H REGINALDO E OUTRA	192,11
3234.11.64.0137.01001	JOSE FERNANDES SIMOES	2.113,03
3234.11.71.0102.01001	ELY BONIFACIO DOS REIS	893,73
3234.14.24.0204.01001	SONIA MARIA ABRAHAO VERGINELLI	110,09
3234.14.43.0001.01001	RENATA ROCHA REIS CASSELLATO	603,01
3234.21.74.0382.01001	EDUARDO ANDREO	5.180,63
3234.22.02.0162.01001	JULIO FRANCISCO GRINABOLDI	2.284,76
3234.23.24.0010.01001	ANTONIO CARLOS MORETTI	94,21
3234.23.24.0071.01001	ALAYDE MARLENE ANTUNES PAZETTI	4.099,68
3234.23.29.0054.01001	JOSE EDUARDO PASSOS GUEDES	132,23
3234.23.51.0590.01001	WILSON JOSE GRANDIN	3.597,42
3234.23.63.0103.01001	SAO GABRIEL EMPREED. E PARTICIPAÇÕES LTDA	78.463,84





















4154.13.19.0990.01001	OSWALDO JOSE MONTANARI	CRÉDITO
4154.13.57.0301.01001	WILLIAN CIRILLO	CRÉDITO
4311.52.22.0001.01001	JOAO DE ABREU FIGUEIRA DOS SANTOS	CRÉDITO
4311.52.72.0579.01001	LUCIANO SANTOS DA SILVA	CRÉDITO
4311.61.35.0539.01001	ADELINO SALVADOR	CRÉDITO
4311.62.33.0001.01001	SILVIA SOMMA PAJOLI E OU	CRÉDITO
4311.62.54.0302.01001	MILTON OLIVEIRA XAVIER FILHO	CRÉDITO
4311.62.54.0334.01001	LIDIA RODRIGUES - USUF	CRÉDITO
4312.11.61.0045.01001	SUELY APARECIDA IORIO	CRÉDITO
5211.31.74.0313.01001	PEDRO DARCI PINTO	CRÉDITO

### IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS – RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, constituído nos termos das Leis 8.240, de 30 de dezembro de 1994, e alterações, 9.927, de 11 de dezembro de 1998, e alterações, 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006 e 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente cientificados que, em função do crédito apurado, o lançamento foi **QUITADO** automaticamente, podendo em caso de discordância, oferecer impugnação até 13/01/2010 nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

Campinas, 10 de dezembro de 2009

#### RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor

CÓDIGO CARTOGRAFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU E TAXAS – R\$
3223.52.47.0315.01001	JESUINA DE LURDES BROGLIO GALLEOTE	QUITADO
3223.52.47.0316.01001	JESUINA DE LURDES BROGLIO GALLEOTE	QUITADO
3232.42.58.0708.01001	MARISTELA SIMOES DO CARMO	QUITADO
3222.34.65.0419.01001	JOSE RAMIRES PEGO	QUITADO
3412.14.92.0230.01001	RIVADAVIA ELENO PEIXOTO	QUITADO
3412.32.11.0338.01082	ALESSANDRA CRISTINA VIOTTO ROMANO	QUITADO
3412.32.11.0338.01095	CONDOMINIO EDIFICIO PEQUILA	QUITADO
3412.32.11.0338.01096	CONDOMINIO EDIFICIO PEQUILA	QUITADO
3443.14.87.0095.01001	IDALINA BERNARDINELI LENE	QUITADO
4154.12.10.0001.00000	TENIS CLUBE DE CAMPINAS	QUITADO

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 1981/5802 e anexos

Interessado: SUB-PREFEITURA DE SOUSAS

Assunto: Desapropriação/revisão de tributos imobiliários

Imóveis de Códigos Cartográficos: 4311.52.58.0306.00000, 4311.52.58.0272.00000, 4311.52.58.0231.00000, 4311.52.58.0179.00000, 4311.52.58.0156.00000, 4311.52.58.0398.00000, 4311.52.58.0376.00000, 4311.52.58.0352.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66-CTN e nos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deiro o pedido para cancelar os lançamentos/débitos de IPTU/Taxas, conforme segue: 1- IPTU dos exercícios de 1995 e 1996- relativos imóvel de código nº 4311.52.58.0306.00000, 2- Contribuição de Melhoria/Iluminação do exercício de 1995- relativo ao imóvel de código nº 4311.52.58.0231.00000, 3- IPTU exercícios de 1993 a 1997- relativo ao imóvel de código nº 4311.52.58.0179.00000, 4- IPTU/Taxa de Coleta e Remoção de Lixo dos exercícios de 1996 e 1997- relativo ao imóvel de código nº 4311.52.58.0156.00000, 5- IPTU e Taxa de Coleta de Lixo dos exercícios de 1990 a 1997- relativo ao imóvel de código nº 4311.52.58.0376.00000, 6- IPTU exercícios de 1990 a 1994- relativo ao imóvel de código nº 4311.52.58.0352.00000, tendo em vista que estes débitos incidentes sobre os referidos imóveis são posteriores à data em que o Município passou a deter a posse, além do fato de constar no artigo 4º, inciso VI da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, a autorização expressa de concessão de isenção do IPTU /Taxas das áreas ocupadas pela Administração Pública Direta Municipal e pelas suas Autarquias e Fundações, quando objeto de futura desapropriação, desde o momento da efetiva ocupação, no caso atestado pelos órgãos competentes. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.**

Protocolo nº: 2004/10/13147 anexo 04/10/72248

Interessado: Panzan Transportes Ltda

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3161.34.81.0328.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo vistoria de 12/01/2007 e parecer fiscal à folha 53, nos termos do artigo 2º, tabela V, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e I.N. 01/2004 e dos artigos 17, 18C, da Lei 11111/2001, a seguir discriminados:

#### EXERCÍCIO: 2004-LEI 9927/98 ALTERADA PELAS LEIS 10400/99, 11111/01 E I.N. 001/2004

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
PORTARIA. WC. COZ.REFEIT.	84,93	C-2.0	2002
GALPÃO C/ COBERTURAS	840,74	C-2.1	2002
TOTAL	925,67	SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ESQUINA	

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondente ao lançamento do **exercício de 2005**, alterando-se a área construída para 925,67m², o tipo/padrão/subpadrão para C-2.0 e a situação do imóvel para esquina, haja vista que nos termos da Lei 12176/04 que alterou a Lei 11111/2001, através do preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs) para cada edificação, foi encontrado o mesmo subpadrão para as respectivas construções, nos termos do artigo 2º, tabela V da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e dos artigos 17, 18C, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04; e correspondentes aos **exercícios de 2006 a 2009**, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo vistoria de 12/01/2007 e parecer fiscal às folhas 55/56, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

#### EXERCÍCIOS: 2006/2007 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
PORTARIA. WC. COZ.REFEIT.	84,93	NRH 6	2002
GALPÃO RECORTADO	652,65	NRH 6	2002
COBERTURA LATERAL	93,24	NRH 6	2002
COBERTURA FRONTAL	83,72	NRH 6	2002
SOTOPOSTO RECORTE	11,13	NRH 6	2002
TOTAL	925,67	SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ESQUINA	

#### EXERCÍCIOS: 2008/2009 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
PORTARIA. WC. COZ.REFEIT.	84,93	NRH 6	2002
GALPÃO RECORTADO	652,65	NRH 6	2002
COBERTURA LATERAL	93,24	NRH 6	2002
COBERTURA FRONTAL	83,72	NRH 6	2002
SOTOPOSTO RECORTE	11,13	NRH 6	2002
COBERTURA TIPO TOLDO	9,12	NRH 5	2007
TOTAL	934,79	SITUAÇÃO DO IMÓVEL: ESQUINA	

Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2009 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº: 2004/10/11080 anexo 04/10/28811

Interessado: José Carlos Luiz

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3362.54.25.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão de C-1.8 para E-1.6, de acordo vistoria de 21/10/2009 e parecer fiscal à folha 39, nos termos do artigo 2º, tabela VII, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e I.N. 01/2007 e dos artigos 17, 18C, da Lei 11111/2001, mantendo-se os demais dados inalterados. Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes ao lançamento do **exercício de 2005**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para E-1.7, de acordo vistoria de 21/10/2009 e parecer fiscal à folha 39, nos termos do artigo 2º, tabela VII, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e I.N. 01/2007 e dos artigos 17, 18C, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04; e correspondentes aos **exercícios de 2006 a 2009**, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo com a mesma vistoria e parecer fiscal à folha 40, nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

#### EXERCÍCIOS: 2006 A 2009 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

ESTRUTURA /COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
BARRAÇÃO	777,14	NRH 5	1994
MEZANINO	143,31	NRH 4	1994
PROJ.MEZANINO	143,31	NRH 4	1994
ESTOQUE	186,56	NRH 4	1994
TOTAL	1.250,32	-	-

Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2009 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Protocolo nº:2004/10/9999 anexo 04/10/23619

Interessado: Sampress Comercial de Tubos e Conexões Ltda-EPP

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.Cart.: 3451.34.28.0001.01001

Com base na manifestação fiscal, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, pois o lançamento em comento foi cancelado em face da reemissão emitida em novembro/2004, através do protocolo nº 20127/80. Porém considerando erro nos lançamentos, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, constantes dos lançamentos do IPTU, a partir do exercício de 2004**, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs) para cada edificação, de acordo vistoria de 11/08/2009 e parecer fiscal às folhas 68 a 75, nos termos do artigo 2º, tabelas III, V, VII e VIII, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e I.N. 01/2004 e dos artigos 17, 18C e tabelas IV e VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

#### EXERCÍCIO: 2004-LEI 9927/98 ALTERADA PELAS LEIS 10400/99, 11111/01 E I.N. 001/2004

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
(01 A 4G) GALPÃO E ANEXOS	4.462,70	E-2.0	1987
(5) COBERTURA IRREGULAR	267,50	F-1.2	2003
(6) RESIDÊNCIA DO CASEIRO	112,42	A-3.1	2001
(7) REFEITÓRIO	192,38	C-1.3	2001
TOTAL	5.035,00M²	--	-

#### EXERCÍCIO: 2005-LEI 9927/98 ALTERADA PELAS LEIS 10400/99, 11111/01, 12176/04 E I.N. 001/2004

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
(01 A 4G) GALPÃO E ANEXOS	4.462,70	E-2.0	1987
(5) COBERTURA IRREGULAR	267,50	F-1.2	2003
(6) RESIDÊNCIA DO CASEIRO	112,42	A-3.0	2001
(7) REFEITÓRIO	192,38	C-1.3	2001
TOTAL	5.035,00M²	-	-

#### EXERCÍCIOS: 2006/2007 -LEI 11111/01, 12176/04 E 12445/05

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
(01) COBERTURA FRONTAL	215,10	NRH 3	1987
(2) SOTOPOSTO TERREO FRONTAL	233,74	NRH 4	1987
(3)MEZANINO	233,74	NRH 5	1987
(4) GALPÃO RECORTADO	2.349,65	NRH 5	1987
(4A) SOTOPOSTO RECORTE	79,20	NRH 5	1987
(4B)SOTOPOSTO RECORTE	19,60	NRH 5	1987
(4C)BARRAÇÃO DEPOSITO	37,93	NRH 3	1987
(4D)BARRAÇÃO OFICINA	169,98	NRH 3	1987
(4E)COBERTURA PLATAFORMA	428,34	NRH 2	1987
(4F)DEPOSITO INFERIOR	427,98	NRH 3	1987
(4G)COBERTURA PASSARELA	267,44	NRH 2	1987



(5) COBERTURA IRREGULAR	267,50	NRH 1	2003
(6) CASA DO CASEIRO	112,42	RH 3	2001
(7) REFEITÓRIO	135,76	NRH 4	2001
(7A) VARANDA REFEITÓRIO	56,72	NRH 2	2001
<b>TOTAL</b>	<b>5.035,00</b>	-	-

**EXERCÍCIOS: 2008/2009 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/2007**

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIÇÃO
(01) COBERTURA FRONTAL	215,10	NRH 3	1987
(2) SOTOPOSTO TERREO FRONTAL	233,74	NRH 4	1987
(3) MEZANINO	233,74	NRH 5	1987
(4) GALPÃO RECORTADO	2.349,65	NRH 4	1987
(4A) SOTOPOSTO RECORTE	79,20	NRH 5	1987
(4B) SOTOPOSTO RECORTE	19,60	NRH 4	1987
(4C) BARRACÃO DEPÓSITO	37,93	NRH 3	1987
(4D) BARRACÃO OFICINA	169,98	NRH 3	1987
(4E) COBERTURA PLATAFORMA	428,34	NRH 2	1987
(4F) DEPÓSITO INFERIOR	427,98	NRH 3	1987
(4G) COBERTURA PASSARELA	267,44	NRH 1	1987
(5) COBERTURA IRREGULAR	267,50	NRH 1	2003
(6) CASA DO CASEIRO	112,42	RH 3	2001
(7) REFEITÓRIO	135,76	NRH 4	2001
(7A) VARANDA REFEITÓRIO	56,72	NRH 2	2001
<b>TOTAL</b>	<b>5.035,00</b>	-	-

**EXERCÍCIO: 2010 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/2007**

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIÇÃO
(01) COBERTURA FRONTAL	215,10	NRH 3	1987
(2) SOTOPOSTO TERREO FRONTAL	233,74	NRH 4	1987
(3) MEZANINO	233,74	NRH 5	1987
(4) GALPÃO RECORTADO	2.349,65	NRH 4	1987
(4A) SOTOPOSTO RECORTE	79,20	NRH 5	1987
(4B) SOTOPOSTO RECORTE	19,60	NRH 4	1987
(4C) BARRACÃO DEPÓSITO	37,93	NRH 3	1987
(4D) BARRACÃO OFICINA	169,98	NRH 3	1987
(4E) COBERTURA PLATAFORMA	428,34	NRH 2	1987
(4F) DEPÓSITO INFERIOR	427,98	NRH 3	1987
(4G) COBERTURA IRREGULAR	267,50	NRH 1	2003
(6) CASA DO CASEIRO	112,42	RH 3	2001
(7) REFEITÓRIO	135,76	NRH 4	2001
(7A) VARANDA REFEITÓRIO	56,72	NRH 2	2001
<b>TOTAL</b>	<b>4.767,56</b>	-	-

Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2009 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98 alterada pela Lei 10400/99 e Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Diretor – DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2009/11/0446 Interessado(a): Alcione Moya Aprilante - C. Cartográficos: 3423.42.18.0124, 3423.42.18.0131, 3423.42.18.0138.**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES 18 com 133,00 m² e 17 com 224,00 m² e 16 com 112,00 m² QUARTEIRÃO 1072. NO SEGUINTE: LOTE 16 com 462,00 m²**; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2007/03/1946 Interessado(a): Celson de Freitas Gonçalves - C. Cartográficos: 3261.23.00.0448, 3261.23.00.0468.**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES 64 com 1.000,00 m² e 63 com 1.000,00 m² QUARTEIRÃO 6399 quadra KI. NO SEGUINTE: LOTE 63 com 2.000,00 m²**; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2008/03/4162 Interessado(a): Orsi Cruz de Oliveira - C. Cartográficos: 3263.21.05.0116, 3263.21.05.0041, 3263.21.05.1045, 3263.21.05.0001.**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES 02 com 1.000,00 m² e 01 com 1.458,00 m² e 42 com 1.000,00 m² e 43 com 1.488,00 m² QUARTEIRÃO 3791 quadra O. NO SEGUINTE: LOTE 01 com 4.946,00 m²**; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2007/03/1165 Interessado(a): José Aparecido de Oliveira - C. Cartográfico: 3161.63.92.0042.01001.**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DO LOTE 10 com 490,00 m² do quarteirão 3771 quadra XX. Nos SEGUINTE LOTES: Lote 10 com 245,00 m², LOTE 10A com 245,00 m²**; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 36.191/01**  
**Requerente: Cláudia Rocha Bordon e/ou atual Proprietário/Responsável**

**Assunto: Sub-Divisão de Lotes**  
Comunico que que o Sr.(a) fica **NOTIFICADO(A)** mediante esta publicação, para atender as solicitações e documentos referente ao processo em epigrafe, no prazo de **03 dias** da data da publicação, como segue: **1 - Agendar vistoria através do telefone 21160467 das 08:00 às 09:00 horas.** A não manifestação implicará em sanções previstas em Lei e lançamento por estimativa e/ou PEI. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

**MARCELO TADEU**  
Agente Fiscal Tributário

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo: 2009/10/40357**  
**Interessado: Carlos Alberto Bosco**

**Assunto: Antecipação de Lançamento – ISS/Construção Civil**  
Objeto inexistente, face a constatação da dispensa de lançamento do tributo, relativo a área de construção de 2,34m², com fato gerador em 12/12/06, nos termos do Artigo 63, I, da Lei 12.392/05, regulamentada pela Instrução Normativa 004/2008.

**Protocolo: 2009/10/39932**  
**Interessado: Maria de Lourdes Silva Costa**  
**Assunto: Antecipação de Lançamento – ISS/Construção Civil**  
Objeto inexistente, face a constatação da decadência do direito de lançamento do tributo relativo a área de 92,46m², ano base 2001 nos termos do Artigo 173 da Lei 5.172/66(CTN).

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Respondendo pela CSFM

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo: 2000/00/060122**  
**Interessado: José Luiz Moreto**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de ISSQN – Serviços de Construção Civil**  
Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **determino**, de ofício, a retificação do lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 220.004.948, pela exclusão da sua tributação da área de 294,00 m², já tributada através do lançamento notificado sob nº 200.001.608, ficando o crédito constituído reduzido ao montante de **3.082,8118 UFIC**, com fundamento no artigo 149, VIII, do Código Tributário Nacional.

**Protocolo: 2003/10/19272**  
**Interessado: Rosemeire Prudêncio da Silva**  
**Assunto: Impugnação de Lançamento de ISSQN – Serviços de Construção Civil**  
Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **não conheço** a impugnação do lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 200.000.910, com fundamento no artigo 83, inciso II, da Lei Municipal 13.104/07, pois apresentada por requerente não legitimada. Porém, de ofício, determino o cancelamento do lançamento notificado sob nº 220.000.910 em face da duplicidade com o lançamento notificado sob nº 960.004.517, nos termos do artigo 149, VIII, do Código Tributário Nacional.

**Protocolo: 2007/10/55271 e 2007/10/55272(juntado)**  
**Interessado: REPAV Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**  
**Assunto: Impugnação de Lançamento de ISSQN – Serviços de Construção Civil**  
Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **não conheço** as impugnações dos lançamentos do ISSQN sobre serviços de construção civil, notificados sob nº 004770/2007 e 004771/2007, com fundamento no artigo 83, inciso II e III, da Lei Municipal 13.104/07, combinado com o disposto na IN nº 001/2003 – DRI/DRM/SF, e por não apresentar qualquer fato que possa ensejar suas retificações de ofício, nos termos do artigo 149, VIII, do CTN.

**Protocolo: 2008/10/00686**  
**Requerente: Arlindo Alves Dias**  
**Assunto: Impugnação de Lançamento de ISSQN – Serviços de Construção Civil**  
Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **não conheço** a impugnação do lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil, notificado sob nº 950.001.196, com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, pela inobservância do prazo estabelecido no artigo 198 da Lei 5626/85, pelo fato de estar exaurida a esfera administrativa e por não ter sido apresentado qualquer fato que possa ensejar

sua retificação de ofício, nos termos do artigo 149, VIII, do CTN.

**Protocolo: 2009/10/09563 (principal)**

**Interessado: Clínica Pierro Ltda.**

**Assunto: Impugnação do AIIM 001117/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** a impugnação apresentada, para que o AIIM nº 001117/2009 seja mantido em sua íntegra, visto que as razões alegadas não apresentam os fundamentos necessários à sua modificação quanto ao mérito da sua constituição e por não ter sido apurado qualquer fato que pudesse vir a ensejar sua retificação de ofício, nos termos do artigo 149, VIII da Lei 5.172/66(CTN).

**Protocolo: 2009/10/08780 (principal)**

**Interessado: Work Medicina Ocupacional Ltda.**

**Assunto: Impugnação do AIIM 001086/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o AIIM – 001086/2009, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/10/09564 (principal)**

**Interessado: Clínica Pierro Ltda.**

**Assunto: Impugnação do AIIM 001129/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** a impugnação apresentada, para que o AIIM nº 001129/2009 seja mantido em sua íntegra, visto que as razões alegadas não apresentam os fundamentos necessários à sua modificação quanto ao mérito da sua constituição e por não ter sido apurado qualquer fato que pudesse vir a ensejar sua retificação de ofício, nos termos do artigo 149, VIII da Lei 5.172/66(CTN).

**Protocolo: 2009/10/18048 (principal)**

**Interessado: Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança**

**Assunto: Impugnação do AIIM – 001246/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **defiro** o pedido do impugnante, devendo o AIIM nº 001246/2009, ser anulado pela constatação de que o tributo foi devidamente recolhido, porém em guias diversas a dos respectivos meses de competência, fundamentado no Inciso VIII do Artigo 149 da Lei 5.172/66(CTN).

**Protocolo: 2009/10/18049 (principal)**

**Interessado: Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança**

**Assunto: Impugnação do AIIM – 001247/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **não conheço** a impugnação por não atender ao disposto no artigo 83, II e III, da Lei 13.104/07, combinado com a IN 001/2003-DRM/SMF e IN 003/06-SMF. Porém, de ofício e nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66(CTN), **determino** que AIIM nº 001247/2009, ser anulado pela constatação de que o tributo foi devidamente recolhido, porém em guias diversas a dos respectivos meses de competência.

**Protocolo: 2009/10/18867 (principal)**

**Interessado: Camp Imagem Nuclær S/C Ltda.**

**Assunto: Impugnação de AIIM – 001249/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o AIIM – 001249/2009, por se sustentar em seus aspectos formais e materiais e nos termos em que foi lavrado, tendo em vista não ter sido constatada qualquer incorreção que viesse justificar sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/10/18868 (principal)**

**Interessado: Camp Imagem Nuclær S/C Ltda.**

**Assunto: Impugnação de AIIM – 001250/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o AIIM – 001250/2009, por se sustentar em seus aspectos formais e materiais e nos termos em que foi lavrado, tendo em vista não ter sido constatada qualquer incorreção que viesse justificar sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/10/18872 (principal)**

**Interessado: Camp Imagem Nuclær S/C Ltda.**

**Assunto: Impugnação de AIIM – 001266/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o AIIM – 001266/2009, por se sustentar em seus aspectos formais e materiais e nos termos em que foi lavrado, tendo em vista não ter sido constatada qualquer incorreção que viesse justificar sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/10/18762**

**Requerente: Roberto Alves dos Santos Filho**

**Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – Notificação 006427/2009**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, **acolho parcialmente as razões** da impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 006427/2009 e determino que sejam deduzidas da base de cálculo as notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal e cujo imposto foi devidamente recolhido, ficando o valor do crédito tributário correspondendo a **5.416,5485 UFIC**. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei Municipal 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta, nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vistas do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar o recurso voluntário previsto no artigo 76 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2009/03/07035 (principal)**

**Interessado: Banco ABN AMRO REAL S/A.**

**Assunto: Impugnação do AIIM 001371/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07,

e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o AIIM – 001371/2009, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista não ter sido constatada qualquer alegação de mérito ou incorreção que justificasse sua retificação, nos termos dos artigos 145 e 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**Protocolo: 2009/03/07057 (principal)**

**Interessado: SANSEG Cons. Asses. Treinam. e Serv. Em Seg. Ltda.**

**Assunto: Impugnação do AIIM 001388/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o AIIM – 001388/2009, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN.

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo pela CSFM

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo: 2009/10/ 2272 (principal)**

**Interessado: Banco Itaú S/A.**

**Assunto: Revisão de Ofício – AIIM - 001037/2008**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos juntados, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **determino** de ofício a revisão do AIIM – 001037/2008, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN, alterando-se a capitulação legal quanto à determinação da penalidade a ser imposta, referente à competência de dezembro de 2005, que passa a ser “**artigo 54, II, da Lei Municipal 12.392/05, combinado com o artigo 119, II, do Decreto Municipal 15.356/05**”, permanecendo inalterados os demais elementos do AIIM. Fica reaberto prazo para nova impugnação, nos termos do parágrafo único do artigo 34 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2009/10/18067 (principal)**

**Interessado: Banco Itaú S/A**

**Assunto: Impugnação do AIIM 001229/2009**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e **mantenho** o AIIM – 001229/2009, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse sua retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 CTN. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta, conforme artigo 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão no Protocolo Geral ou agendando horário para vistas do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar o recurso voluntário previsto no artigo 76 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2009/10/26021**

**Interessado: Stella Cobranças Ltda. - ME**

**Assunto: Compensação/Restituição de ISSQN**

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70 da Lei 13.104/07 e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **reconheço o direito à restituição da importância de 3.347,4385 UFIC**, indevidamente paga, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome do interessado. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições da Seção III do Capítulo VIII da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 2009/10/27507**

**Interessado: Information Consultoria Empresarial Ltda.**

**Assunto: Impugnação de Termo de Início de Fiscalização**

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº. 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro o pedido**, visto que o contribuinte encontra-se regularmente inscrito junto ao Cadastro Mobiliário do ISSQN, sujeitando-se às determinações da legislação tributária municipal, em especial o que dispõe o artigo 8º da Lei 13104/07.

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo pela CSFM

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo: 2002/00/56237**

**Interessado: Paulo dos Santos e Outro**

**Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 008351/2009**

Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Construção Civil, publicado no DOM em **24/11/2009**, conforme Guia nº. **008351/2009**, tendo em vista erro na identificação da área. Após, será providenciado novo lançamento.

**Protocolo: 2006/10/3601**

**Interessado: João Francisco Serra**

**Assunto: Lançamento de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 008673/2009 e 008677/2009**

Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo, de ofício, os lançamentos do ISSQN - Construção Civil, publicado no DOM em **02/12/2009**, conforme Guias nºs. **008673/2009 e 008677/2009**, tendo em vista erro na identificação das áreas. Após, será providenciado novo lançamento.

**Protocolo: 2007/10/15137**

**Interessado: Odair Baio Brocanello**

**Assunto: Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo**, de ofício, o lançamento do ISSQN - Com base no inciso VIII do art. 149 do CTN anulo, de ofício, o lançamento do ISSQN - Construção Civil, publicado no DOM em **20/11/2009**, conforme Guia nº. **008332/2009**, considerando que houve duplicidade de lançamento com a guia de nº **002460/2006**, publicado no DOM em **01/11/2006**.

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo pela CSFM

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo: 2009/10/43726**

**Interessado: SDI Soluções e Diagnóstico por Imagem Ltda. (CCM nº 109630-3)**

**Assunto: Regime Especial para Emissão de Nota Fiscal Única por Mês**

Pela análise do pedido e considerando a falta dos requisitos de conveniência e oportunidade da Administração Tributária na concessão deste regime especial, em particular por estar implantando a partir de 1º de dezembro de 2009, paulatinamente por grupos de contribuintes, a nota fiscal eletrônica desta Prefeitura que supre as necessidades de emissão de notas fiscais para o caso em questão, pelo processamento ser eletrônico, **decido pelo indeferimento do pedido**, nos termos do artigo 96, parágrafo 2º, inciso I do Decreto nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, e do artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005. Arquive-se.

**LUCIANO FALLEIROS NUNES**

AFT Respondendo pela CSCM/DRM - Portaria nº 70.693/2009

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO  
NOTIFICAÇÃO**

**Protocolo: 07/10/43920**

**Contribuinte: Assaf e Leite Comércio de Peças Ltda ME (CCM: 147.195-3)**

**Assunto: Cadastro de Ofício no Cadastro da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA**  
O contribuinte acima identificado fica **notificado** de que em decorrência de diligência realizada em 13/11/2007 e atendendo ao item '2' do "Encaminhe-se" do "Relatório de Decisão" de fls. 46, publicado no Diário Oficial do Município de 18/07/2009, procedeu-se ao cadastramento de ofício no cadastro mobiliário da TFA os anúncios do quadro abaixo, nos termos do art. 21 da Lei nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, e do art. 7º da lei nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001. Os lançamentos serão feitos pela Administração Tributária em procedimento regular de rotina própria. Caso o contribuinte discorde das atualizações efetuadas pode proceder à impugnação dentro do prazo de 30 dias contados da data desta publicação, nos termos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que trata do Procedimento Administrativo Tributário.

ANÚNCIOS CADASTRADOS			
DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO (TABELA ANEXA A LEI Nº 11.105/01)	QUANT.	DATA DE INÍCIO	VALOR UNITÁRIO POR EXERCÍCIO (UFIC)
NO ESTABELECIMENTO – 1.3 PRÓPRIO – NÃO LUMINOSO, NEM ILUMINADO (DE 1 A 5 M2)	2	13/11/2007	27,7700
NO ESTABELECIMENTO – 1.3 PRÓPRIO – NÃO LUMINOSO, NEM ILUMINADO (MAIS DE 20 M2)	1	13/11/2007	55,5400

**LUCIANO FALLEIROS NUNES**

AFT Respondendo pela CSCM/DRM - Portaria nº 70.693/2009

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, **CONVOCA** os Srs. Relatores da 1ª CÂMARA e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **AS 8h30m do DIA 15/12/2009**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar – Lado A, para julgamento dos processos constantes da **PAUTA** abaixo:

**01) PROTOCOLO 2006/10/21078**

Recorrente: ALERT BRASIL NETWORK LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/52359

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 0740/2006

Relator(a): Flaminio Maurício Neto

**02) PROTOCOLO 2006/10/21084**

Recorrente: ALERT BRASIL NETWORK LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/52370

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 0301/2006

Relator(a): João Gonçalves

**03) PROTOCOLO 2008/10/31164**

Recorrente: OURO VERDE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/12218

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 0961/2008

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

**04) PROTOCOLO 2008/10/31167**

Recorrente: OURO VERDE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/12219

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 0960/2008

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

**05) PROTOCOLO 2000/37774**

Recorrente: ELENCO COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2006/10/56167

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 03742 - Série B

Relator(a): Patrícia de Camargo Margarido

**06) PROTOCOLO 2008/10/31165**

Recorrente: OURO VERDE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/12216

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 0962/2008

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

**07) PROTOCOLO 2005/10/25290**

Recorrente: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/25792

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 0571/2005

Relator(a): Elcio Domingues Pereira

**08) PROTOCOLO 2005/10/14675, juntado ao Protocolo 1997/19689**

Recorrente: DECHICHI COMPUTAÇÃO GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/11993

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 000516/2005

Relator(a): João Gonçalves

**09) PROTOCOLO 2007/10/35567**

Interessado: ENGEPORT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Tributo/Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento

Recurso de Ofício - Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): João Gonçalves

**OBSERVAÇÃO:**

Os julgamentos adiados serão incluídos na próxima Sessão desta Câmara da JRT, de acordo com nova publicação de Pauta, nos termos do artigo 17, § 2º, do Decreto Municipal 11.992/95 – Regimento da Junta de Recursos Tributários;

A sustentação oral far-se-á nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal 11.992/95 – Regimento da Junta de Recursos Tributários.

**LUIZ FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, **CONVOCA** os Srs. Relatores da 2ª CÂMARA e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **AS 8h30m do DIA 16/12/2009**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar – Lado A, para julgamento dos processos constantes da **PAUTA** abaixo:

**01) PROTOCOLO 2005/10/36657**

Recorrente: REAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/28506

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 000616/2005

Relator(a): Paulo César Adani

**02) PROTOCOLO 2006/10/31002**

Recorrente: MESTRA ENGENHARIA LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/42322

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Notificação nº 000.881/2006

Relator(a): Célia Alvarez Gamallo Piassi

**03) PROTOCOLO 2006/10/31003**

Recorrente: MESTRA ENGENHARIA LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/42323

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Notificação nº 000.882/2006

Relator(a): Célia Alvarez Gamallo Piassi

**04) PROTOCOLO 2006/10/31004**

Recorrente: MESTRA ENGENHARIA LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/42327

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Notificação nº 000.883/2006

Relator(a): Célia Alvarez Gamallo Piassi

**05) PROTOCOLO 2008/10/46868**

Recorrente: LEONARDO GAMA

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/56330

Assunto: IPTU – Isenção Tributária

Relator(a): Márcio Alves de Almeida

**06) PROTOCOLO 2008/10/14662**

Recorrente: LEDA LÉA LIMONGI

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/39199

Assunto: IPTU – Isenção Tributária

Relator(a): Mariângela Tiengo Costa

**07) PROTOCOLO 2008/10/28453**

Recorrente: JOSÉ LUIZ PANUNTO

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/42142

Assunto: IPTU – Isenção Tributária

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

**08) PROTOCOLO 2007/10/15719**

Recorrente: NEIDE PERES COLOMBINI

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/09082

Assunto: IPTU – Isenção Tributária

Relator(a): João Baptista Borges

**09) PROTOCOLO 2006/10/11446**

Interessado: BENEDITA APARECIDA FERREIRA PESSAGNO

Tributo/Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento

Recurso de Ofício - Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Márcio Alves de Almeida

**OBSERVAÇÃO:**

Os julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta, nos termos do artigo 17, § 2º, do Decreto Municipal 11.992/95 – Regimento da Junta de Recursos Tributários;

A sustentação oral far-se-á nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal 11.992/95 – Regimento da Junta de Recursos Tributários.

**LUIZ FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**DECISÕES DA SESSÃO DE 09/12 /2009 – 2ª CÂMARA**

**01) PROTOCOLO: 33245/1997 (Protocolo Principal 12797/1952)**

Interessado: JOSÉ HERMÍNIO DELLA VOLPE

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Solidária - Notificação nº 960.004.128

Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Por unanimidade, foi conhecido o recurso em questão, sendo negado seu provimento, para que seja mantida a Decisão de Primeira Instância Administrativa recorrida que determinou o cancelamento do crédito tributário constituído através da notificação nº 960.004.128, em razão de erro na identificação do sujeito passivo, em observância ao que prescreve o artigo 142 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**02) PROTOCOLO: 69634/1998**

Interessado: CARLOS JOSÉ TOZZI

Recurso Voluntário: 40867/1999

Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Solidária - Notificação nº 970.003.402

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Decisão: Por unanimidade, foi conhecido o recurso em questão, sendo dado provimento ao mesmo para que seja cancelada a notificação de lançamento nº 970.003.402, em razão do tipo/padrão utilizado neste lançamento estar em desacordo com revisão retroativa procedida pelo DRI/SMF, cujo conteúdo repercutiu sobre um dos elementos necessários à regular constituição do crédito tributário, qual seja, a determinação da matéria tributável, nos termos do artigo 142 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN. Essa mesma decisão asseverou que o direito deste município de proceder a lançamento do ISSQN para o fato gerador de que trata a notificação em questão se estendeu até 31-12-02. Desta forma, nos termos do artigo 173 do CTN, encontra-se fulminado esse direito pelo instituto da decadência.

**03) PROTOCOLO: 2003/10/14466**

Recorrente: ROBERTO LINK

Recurso Voluntário: 2004/10/23735

Tributo/Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento – Exercício de 2003

Relator(a): Mariângela Tiengo Costa

Decisão: Por unanimidade, foi conhecido o recurso em questão, sendo dado provimento ao mesmo, para que seja reformada a decisão recorrida, retificando-se o lançamento do IPTU/2003 relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 012.766.000-02, alterando-se a área construída para 903,10m² e o tipo/padrão/subpadrão para C-2.3, mantendo-se,

todavia, os demais dados desse lançamento inalterados, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações.

**04) PROTOCOLO: 2005/10/36657**

Interessado: REAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS LTDA

Recurso Voluntário: 2007/10/28506

Tributo/Assunto: AIIM nº 000616/2005

Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Este processo foi retirado de pauta na sessão anterior desta câmara, em razão de pedido de vista formulado pelo julgador João Batista Borges. Todavia, em razão de análises complementares a serem procedidas pelo referido julgador, não foi dado reinício ao julgamento do mesmo, que continua suspenso nos termos do artigo 28 do Decreto nº 11.992/95.

**05) PROTOCOLO: 2007/10/13280**

Recorrente: HOUSING ALPHA CAMPINAS LTDA

Recurso Voluntário: 2008/10/30092

Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Solidária - Notificação nº 003382/2007

Relator(a): Márcio Alves de Almeida

Decisão: Por unanimidade, foi conhecido o recurso em questão, sendo, todavia, negado seu provimento, para que seja mantida, integralmente, a Decisão de Primeira Instância Administrativa recorrida, uma vez que no lançamento tributário formalizado pela notificação nº 003382/2007 foram observados todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 142 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN, sendo o valor do ISSQN lançado por essa notificação apurado com base em pauta fiscal prevista pelo artigo 22 da Lei Municipal nº 11.110/01, não tendo a recorrente apresentado documentos e/ou provas que pudessem afastar a base de cálculo apurada pela Administração Tributária, nos termos do parágrafo único do mencionado artigo 22.

**06) PROTOCOLO: 2007/10/46134**

Recorrente: CONSTRUTORA NOGUEIRA PORTO

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Tributo/Assunto: ISSQN Responsabilidade Solidária - Notificação nº 004437/2007

Relator(a): João Batista Borges

Decisão: Por unanimidade, foi conhecido o recurso em questão, sendo dado provimento parcial ao mesmo, para que seja reformada a Decisão de Primeira Instância Administrativa, mantendo-se o cancelamento da notificação de lançamento nº 004436/2007, retificando-se, todavia, a notificação de lançamento nº 004437/2007, em razão de alteração da área construída tributada, de 8.257,29m² para 7.841,23m², observada em manifestação fiscal elaborada pelo DRM/SMF, ficando alterado, em consequência, o crédito tributário originalmente constituído, de 126.903,5478 UFIC para 102.650,6421 UFIC, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/66-CTN.

**MÁRCIO ALVES DE ALMEIDA**

Presidente da 2ª Câmara - JRT

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**ONDE SE LÊ:** a partir do próximo dia 04 de dezembro.

**LEIA-SE:** a partir do dia 11 de dezembro.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

#### TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

**REF.: Protocolado administrativo nº 04/11/10575**

**Loteamento:** Parque das Quaresmeiras

**Aprovação:** Decreto nº 15.900 de 16 de julho de 2007.

Pelo presente **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, o Departamento de Projetos, Obras e Viação, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **atesta** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos: - **Pavimentação adequada para tráfego pesado nas ruas especificadas no projeto aprovado;**

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**ENGENHEIRO EMÍLIO COELHO JUNIOR**

Engenheiro Fiscal

**ENGENHEIRO MANOEL VITOR FRANCO MARQUES**

Coordenador CSO/ DPOV

**ENGENHEIRO RENATO DE CAMARGO BARROS**

Diretor do DPOV

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS / CONCIDADE

email: [concidade@campinas.sp.gov.br](mailto:concidade@campinas.sp.gov.br) - Tel. (19) 2116-0442

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 16ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 14 de dezembro, segunda-feira, às 18h30, na Sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Campinas/SP.**

**PAUTA:**

1. Aprovação das Atas: 33ª, 34ª, 35ª e 36ª Reuniões Extraordinárias;
2. Balanço das atividades dos Planos Locais de Gestão das Macrozonas;
3. Apresentação do resultado das Assembléias de Eleição do Conselho para o biênio 2010/2011;
4. Informes da Diretoria e Conselheiros;
5. Encerramento da Gestão do Concidade - 2008/2009.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(10, 11, 12/12)

**C.M.D.U. / CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas

## CONVOCAÇÃO

**CONVOCAMOS os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho de Representação para a 246ª Reunião Ordinária que será realizada 3ª feira dia 15 de dezembro de 2009, às 17h45, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**

**PAUTA:**

1. Aprovação das Atas: 245ª Reunião Ordinária e 48ª Reunião Extraordinária;
2. Apresentação e aprovação dos Pareceres referentes aos PLC 13/09 e 17/09; 20/09 e 21/09;
3. Análise e discussão do PLC 22/09;
4. Apresentação e aprovação da Agenda de Reuniões Ordinárias para o ano de 2010;
5. Informes da Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Presidente CMDU

(10, 11, 12/12)

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA Nº 71117/2009 - Revogar** a partir de 01/12/2009, o item da portaria nº 70731/09, que nomeou o servidor Francisco de Assis Porto, matrícula nº 56524-5, para compor a junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas.

**Nomear** a partir de 01/12/2009, o servidor Pedro de Oliveira Mundim, matrícula nº 65928-2, para compor a junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas.

**PORTARIA Nº 70915/2009 - Revogar** a partir de 01/08/2009, o item da portaria nº 68844/08, que designou o servidor Airtton Vian, matrícula nº 27.815-7, para prestar serviços junto a Junta de Serviços Militar.

**PORTARIA Nº 71060/2009 - Revogar** o item da portaria nº 70078/2009, que nomeou o Sr. Hermélio Nicolau da Silva, como representante titular da Coordenadoria Municipal de Comunicação para atuar junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas;

**Revogar** o item da portaria nº 70714/2009, que nomeou os senhores abaixo relacionados para atuar junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas, na qualidade de representantes da Sociedade Artístico e Cultural de Campinas;

**Titular:** Marcelo Ricardo Ferreira

**Suplente:** João Luiz P.G. Minnicelli

**Suplente:** Pedro Paulo Strucchi Junior

**Nomear** os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Campinas; até 04/03/2011.

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Titular:** Renata Alves Sunega,

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL DE CAMPINAS**

**Titular:** João Luis P.G. Minnicelli,

**PORTARIA Nº 71062/2009 - Tornar sem efeito** o item da portaria nº 70980/09, que nomeou a servidora ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL matrícula nº 48257-9, Coordenadora Setorial da Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

**Revogar** a partir de 28/10/2009, o item da portaria nº 68774/08, que nomeou a servidora ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL, matrícula 48.257-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

**Nomear** a partir de 28/10/2009, a servidora ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL, matrícula 48.257-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

**Designar** a partir de 28/10/2009, a servidora ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL, matrícula 48.257-9, para responder cumulativamente pela Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**PORTARIA Nº 71064/2009 - Nomear**, a servidora NEIVA CECILIA COSSOLIN, matrícula nº 94.942-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Museu Dinâmico de Ciências de Campinas do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 71065/2009 - Revogar** a partir de 01/11/2009, o item da portaria nº 70194/2009, que nomeou o servidor LEANDRO ANDRÉ SILVEIRA DE ARRUDA MELO, matrícula nº 108727-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Controle e Licenciamento Ambiental do Departamento de Desenvolvimento Sustentável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 71066/2009 - Revogar** a partir de 01/11/2009, o item da portaria nº 65790/05, que nomeou o servidor CARLOS ANTONIO GEREMIAS, matrícula nº 97662-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Operações II da Coordenadoria Setorial de Operações do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**Revogar** a partir de 01/11/2009, o item da portaria nº 65790/05, que nomeou o servidor CARLOS ALBERTO HONORIO, matrícula nº 92545-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Operações I da Coordenadoria Setorial de Operações do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**Revogar** a partir de 01/11/2009, o item da portaria nº 65790/05, que nomeou o servidor LUIS CARLOS DOQUE, matrícula nº 97952-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Operações III, da Coordenadoria Setorial de Operações do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**Revogar** a partir de 01/11/2009, o item da portaria nº 65790/05, que nomeou o servidor JOSÉ FEIJO DE SOUZA NETO, matrícula nº 85843-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Administração do Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**PORTARIA Nº 71069/2009 - Revogar**, a partir de 30/10/2009, o item da portaria nº 70438/2009, que designou o Sr JEFFERSON RIBEIRO, servidor da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**PORTARIA Nº 71070/2009 - 1) Revogar** o item da portaria nº 70865/2009, que nomeou a servidora Eleni Aparecida de Marques Guatura, matrícula nº 365254, para compor a Comissão de Avaliação prevista no Termo de Parceria nº 189/08;

**2) Nomear** a servidora Silvana Rigolin Ferreira, matrícula nº 960250, CPF: 054.072.098-45, RG: 11.997.418-6, para compor a Comissão de Avaliação prevista no Termo de Parceria nº 189/08;

**3) Retificar** o item da portaria nº 70865/2009, referente ao Sr. Aduino Roberto Ribeiro, **ONDE SE LÊ:** CPF: 082.838.958-63

**LEIA-SE:** 082.838.958-69.

**PORTARIA Nº 71071/2009 - Revogar**, a partir de 03/11/2009, a portaria nº 69381/2008, que designou a servidora ELIANE CRISTINA VIEIRA GIROTO, matrícula nº 1088980, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA Nº 71072/2009 - Nomear** a partir de 01/07/2009, o servidor ANDRÉ GERIN, matrícula nº 83005-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação. A presente nomeação não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA Nº 71073/2009 - Conceder** a partir de 06/11/2009, a exoneração solicitada pelo servidor ALDO ROGERIO SIQUEIRA, matrícula nº 120.009-7, do cargo de Médico – Medicina da Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 71074/2009 - Revogar** o item da portaria nº 70372/2009, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Representantes de usuários da Assistência Social no Município;**

**3º titular:** Terezinha de Fátima Carneiro da Silva, RG: 20.234.354;

**2º titular:** Sidney Roberto Morelli, RG: 6.870.206

**1º suplente:** Ângela Tereza Galbiatti Caporali, RG: 13.436.161;

**2º suplente:** Célia Ferreira de Andrade Augusto, RG: 11.982.296-9;

**3º suplente:** Cirlene Albina Fonseca, RG: 17.248.731-6

**Nomear** os senhores abaixo relacionados, para representar o Segmento de Usuários ou de Representantes de Usuários da Assistência Social no Município de Campinas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**2º titular** – Terezinha de Fátima Carneiro da Silva, RG: 20.234.354;

**3º titular** – Ângela Tereza Galbiatti Caporali, RG: 13.436.161;

**1º suplente** – Célia Ferreira de Andrade Augusto, RG: 11.982.296-9;

**2º suplente** – Cirlene Albina Fonseca, RG: 17.248.731-6

**3º suplente** – Gislaime Kock Gimenes, RG: 23.930.772-0.

**PORTARIA Nº 71075/2009 - Retificar** o item da portaria nº 66595/06, para que conste que a servidora IVONE MARIA DA CONCEIÇÃO PEDRO, matrícula nº 90888-6, fique lotada junto ao Setor de Expediente Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 71077/2009 - Nomear** a partir de 28/09/2009, o servidor ORLANDO JOSÉ BRATFISCH, matrícula nº 58583-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto à Gerência de Laboratório da Coordenadoria do Laboratório e Agência Transfusional do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. A presente nomeação não acarretará custo para o município.

**PORTARIA Nº 71078/2009 - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para, nos termos da Lei 13.510/2008, especialmente nos seus artigos 63 e 64, integrarem a Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares do Município de Campinas, com mandato de 18 (dezoito) meses.

**Conselhos Tutelares do Município de Campinas:**

**Titulares:** Lindomar Dionísio da Silva;

Cláudio Roberto Raizaro;

**Suplentes:** Débora de Andrade Palermo;

Waldney José Biz;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**Titulares:** Nivaldo Dôro,

Frederico José Atilio,

**Suplentes:** Dirval Silva Anuniação da Cruz

Ângela Teresa Galbiatti Caporali

**Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas**

**Titular:** Lincoln Cesar Moreira

**Suplente:** Hilda Aparecida Moraes

**PORTARIA Nº 71080/2009 - Revogar** a partir de 01/07/2009, a portaria nº 70018/09, que cedeu o servidor TIAGO FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103228-3, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

**PORTARIA Nº 71085/2009 - Revogar** o item da portaria nº 70563/09, que nomeou a servidora Elionete de Castro Garzoni, matrícula nº 117699-0, 2º suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano junto ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas.

Nomear o servidor Edson Dias Gonçalves, matrícula nº 93282-7, 2º suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano junto ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas.

**PORTARIA Nº 71119/2009 - Designar**, o servidor SAMUEL BENEVIDES FILHO, matrícula nº 87681-0, para responder em caráter de substituição pela Coordenadora Setorial de Ações Desapropriatórias e patrimoniais, do Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o afastamento por férias regulamentares do servidor CARLOS PAOLIERI NETO, matrícula nº 85470-0, no período de 04/01/2010 à 18/01/2010. A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA Nº 71120/2009 - Designar**, o Sr. FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO, matrícula nº 112313-0, Secretário Municipal, para responder cumulativamente em caráter de substituição pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o afastamento por férias regulamentares do Sr. OSMAR COSTA, matrícula nº 112117-0, no período de 28/12/2009 à 11/01/2010. A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

## COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e seus órgãos externos, DPSS, EGDS e RH's Descentralizados, **COMUNICAM** que no dia **11/12/2009 (sexta-feira)**, o expediente será das 8h às 12h.

Campinas, 03 de dezembro de 2009  
**LUIZ VERANO FREIRE PONTES**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

(05, 08, 10/12)

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES**

PROT. 09/11/15423 LUIZ WANDO MARTINS – PROT. 09/11/16879 RONY HALABI

**DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES**

PROT. 09/11/16804 WAGNER A DE SOUZA SILVA

**INDEFERIDOS**

PROT. 09/11/4133 VILA REAL BOTEQUIM BAR – PROT. 09/11/10923 FRANCISCO I PIROMALLO – PROT. 06/11/6493 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 09/11/16883 FAZENDA ROSEIRA BETA EMPREEND. IMOBILIARIO S/A – PROT. 73491/97 ELIE-SER PEREIRA – PROT. 08/11/13344 HM ENGª E CONSTRUÇÕES S/A – PROT. 09/11/16762 CARMEN SILVA DE B RAMASCO – PROT. 04/11/238 HELENA K GALVÃO

**ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**

Diretora do Deptº de Controle Urbano

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO**

PROT.09/11/16136 WALTHER CASTILHO JR – PROT. 09/11/15021 OILSON J MARTINS – PROT. 09/11/16078 VALCH MAUERBERG – PROT. 09/11/16092 GILSON W DOS SANTOS COELHO – PROT. 09/11/14109 ERENITA G DA SILVA – PROT. 09/11/14837 WILLIAN G GIANOTTI – PROT. 09/11/15004 ELIAS B DE OLIVEIRA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL**

PROT. 09/11/13484 WALDEMAR RISSI PROT. 09/11/10114 CARLOS D TALARICO – PROT. 04/11/2140 JANE E SEGURA

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**

PROT. 09/11/13154 ANTONIO P MACHADO FILHO

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL – SEMURB EXPRESSO**

PROT. 09/11/16749 GERVASIO DE SOUZA – PROT. 09/11/16677 NATAL VITOR B CHERULLI

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO HABIT. MULTIF. HORIZONTAL**

PROT. 09/11/10127 SILVANA LEITE

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. RESIDENCIAL/COMERCIAL**

PROT. 09/11/9760 JOSE E DOS SANTOS

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. COMERCIAL**

PROT. 09/11/4705 EDVALDO ANDREO

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO CONSTR. COMERCIAL**

PROT. 09/11/1140 ROGERIO L CERVONE – PROT. 09/11/10010 LEOPOLDINO B BUENO NETTO

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**

PROT. 09/11/7240 ANTONIO C DIAS FERREIRA

**DEFIRO PROJETO DE CONSTR. HABIT. MULTIF. HORIZONTAL**

PROT. 09/11/3305 FABIO MENDES MORELLI

**CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS**

PROT. 09/11/16773 NADARINO PEREIRA FILHO

**CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS**

PROT. 09/11/16874 COND. RESID. MARTHA SARTUCCI

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 08/10/31361 IOLANDA M DE MELO DA SILVEIRA MARTINELLI – PROT. 08/11/12796 RAMIRO GOMES MORAES

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**

PROT. 09/11/17107 RICARDO BAU FLORA – PROT. 09/11/17151 IGREJA BATISTA EBENEZER – PROT. 09/11/17145 CLAUDINEI C DE JESUS – PROT. 09/11/17081 BENEDITO BELINI

**ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO**

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Senhora Presidente CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade, da Secretaria Municipal de Urbanismo, **CONVOCA** todos os membros nomeados na Comissão, para a reunião a ser realizada no dia **17/12/2009**, Quinta-feira às 9:00 horas, na Sala de Mármore, no 4º andar desta PMC.

**MAGDA APARECIDA PIZZINATO FERMINO**

Presidente CPA

(10, 11, 12/12)

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXTRATO

**PROTOCOLO Nº 10/51808/2007**

**TERMO ADITIVO Nº22/09**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS- CAMPREV.

**CONTRATADA:** DIGITAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.

**OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES.

**ASSINATURA:** 05/12/2009

Campinas, 09 de Dezembro de 2009  
**MOACIR BENEDITO PEREIRA**  
Diretor Presidente



**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**ERRATA - EXTRATO**

Na publicação do D.O.M. de 02 de dezembro de 2009 do Termo Aditivo ao Termo de Permissão 175:

**ONDE SE LÊ:** Alteração do Serviço Intercamp para Seletivo.

**LEIA-SE:** Alteração do Serviço Seletivo para Intercamp.  
Campinas, 03 de dezembro de 2009

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 044/08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/08 - PROTOCOLO Nº 077/08**

**CONTRATANTE:** EMDEC S/A

**CONTRATADA:** SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

**DO VALOR:** R\$ 18.811,20, POR ACRESCIMO DE 21,55%.

**DATA:** 23/11/09

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente

**DO PROTOCOLO Nº 064/09 - CONVITE Nº 016/09 –  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DESPACHO**

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública nº 049/09 e da manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o Convite nº 016/09, referente à contratação de empresa para realização de manutenção corretiva do sistema de monitoramento por câmera das unidades educacionais e de saúde.

**ADJUDICO** o objeto deste Convite à empresa **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.138/0001-14, classificada em 1º lugar no valor total de R\$ 148.923,87 (cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

**AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 148.923,87 (cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

Em: 09/12/09

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente - EMDEC S/A

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Protocolo nº:** 924/2009 - **Concorrência nº:** 44/2009 – Aquisição de órteses e próteses e materiais diversos das especialidades cirúrgicas não padronizadas pela tabela SUS, mediante sistema de Registro de Preços.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado **HOMOLOGO** a licitação epígrafa e **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo indicado:

- **Klemmen Importações Ltda. EPP**, para o item 09 (R\$284,00);

A empresa acima deverá comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito Av. Prefeito Faria Lima, 340 – Pq. Itália – Campinas-SP, para assinatura do contrato.  
Campinas, 09 de dezembro de 2009

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS**

**PROCESSO Nº.** 1107/2009 - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática - **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 36/2009

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, em resposta aos questionamentos apresentados pela empresa Printmaq Informática Ltda. **esclarece:**

**Pergunta:** O edital pede gravador de DVD 48X. O 48X é para leitura e não para gravação?

**Resposta:** A velocidade de 48X é para leitura.

**Pergunta:** O monitor pede 0,26 de Dotch Pitch, para monitores de LCD de 19" p Pixel Pitch mínimo encontrado é de 0,285 mm... pode ser?

**Resposta:** No edital não constará a informação de medida, alterada pelo Adendo de nº 01.

**Pergunta:** O sistema operacional solicitado é OEM, pode ser XP Profissional OEM?

**Resposta:** Serão aceitos os sistemas operacionais disponíveis no mercado, XP Profissional, Windows Vista ou Windows 7 Professional.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**JÓRGE LUIZ BRASCO**

Pregoeiro - HMMG

**1º ADENDO DO PREGÃO 036/2.009**

**PROCESSO Nº.** 1107/2009 - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática - **PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 36/2009

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

**01) Excluir** no Edital em seu Anexo I – Descritivo do Objeto, para o item 02 a expressão 0,26 mm. Esta expressão consta no descritivo do monitor de 19 polegadas, parte integrante deste item.

**02) Tendo** em vista que a nova redação, não altera a formulação das propostas, fica mantido o dia **17/12/2.009 às 14:00 horas**, a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas

**03) Ficam** mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**JÓRGE LUIZ BRASCO**

Pregoeiro - HMMG

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2009**

PA Nº 026/2008 PR-DT – Pregão Nº. 015/2009

**Contratante:** Informática de Municípios Associados S/A - IMA

**Contratada:** SR. MOREIRA DISTRIBUIDORA LTDA.

**Objeto:** registro de preços para aquisição de toners, cilindros e cartuchos para impressoras.

**LOTE 04**

ITEM	PRODUTO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TONER PRETO PARA LEXMARK T642 – CAPAC. 21.000 PAG. - REF. 64018HL	21	R\$ 600,00	R\$ 12.600,00
02	TONER PRETO PARA LEXMARK E120 – CAPAC. 2.000 PAG. - REF. I2018SL	08	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
03	TONER PRETO PARA LEXMARK E352DN – CAPAC. 9.000 PAG. - REF. E352H11L	40	R\$ 399,75	R\$ 15.990,00
04	TONER PRETO PARA LEXMARK C522 – CAPAC. 4.000 PAG. - REF. C5220KS	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
05	TONER CIANO PARA LEXMARK C522 – CAPAC. 3.000 PAG. - REF. C5220CS	08	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
06	TONER MAGENTA PARA LEXMARK C522 – CAPAC. 3.000 PAG. - REF. C5220MS	08	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
07	TONER AMARELO PARA LEXMARK C522 – CAPAC. 3.000 PAG. - REF. C5220YS	06	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
08	TONER PRETO PARA LEXMARK E342N – CAPAC. 6.000 - REF. 34018HL	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.000,00

**Vigência:** 6 (seis) meses a contar de 30/11/2009.

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS****CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** a Sra. **VANIA LUCAS TOLENTINO PERCIGUINI**, portadora do RG nº 32.538.254-2 a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **001 – Agente I – Atendimento e Informações**, para o qual foi aprovada e classificada em 111º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 10 de dezembro de 2009

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Convite: 2009/59 – Aquisição de mudas de plantas ornamentais. Classificadas 1º lugar: Irrishop Equipamentos de Irrigação Ltda, itens: 01, 05, 07, 10, 11, 12, 16 e 17, valor total R\$ 5.306,10; CV Expresso Acessórios para Jardim Ltda – ME, itens 03, 06 e 08, valor total R\$ 1.651,00; Cropcenter Agropecuária e Comercial Ltda, itens 02, 15 e 18, valor total R\$ 1.353,00; Fenix Plantas e Insumos Agropecuários Ltda - ME, itens 04, 09, 14, valor total R\$ 823,48; Mac Flora Paisagismo e Mudas Ltda, item 13, valor total R\$ 660,00.

**Convite: 2009/63** – Aquisição de divisória, porta e forro incluindo instalação. **Classificada 1º lugar:** Galmaq Equipamentos para Escritórios Ltda., valor total R\$28.231,99. Os julgamentos completos encontram-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2009/90076; Contratada:** Zenite Inf. Consult. S.A.; DL 665/2009; objeto: assinatura anual do boletim ILC; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 4.518,00.

**Contrato n. 2009/90079; Contratada:** Pipe Inf. Com. Serv. Ltda; DL 710/2009; objeto: licença de uso de software Sonicwall; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 4.389,00.

**Contrato n. 2009/4775; Contratada:** Facchini Com. Imp. Exp. Ltda; PP 134/2009; objeto: guindaste hidráulico veicular; vigência: 90 dias; valor total: R\$ 218.000,00.

**Contrato n. 2009/4776; Contratada:** Mission Rubber Brasil Imp. Exp. Com. Flexíveis Ltda; PP 124/2009; objeto: junta de borracha; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 177.219,83.

**Contrato n. 2009/90078; Contratada:** LTR Editora Ltda; DL 696/2009; objeto: assinatura anual de edições da editora LTR; DL n. 2009/696; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 2.880,00.

**Re-ratificação Pregão n. 2009/112 – ONDE SE LÊ:** Pregão n. 107/09 – **LEIA-SE:** Pregão n. 112/09.

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**N. 3 Contrato n. 2006/90080; Contratada:** Indústria Gráfica Brasileira Ltda; CV 103/2006; objeto: serviços de confecção de pré-impresso da conta de água; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; reajuste na ordem de 3,09%; valor total: R\$ 57.993,30.

**N. 3 Contrato n. 2008/4409; Contratada:** Delta Construções S.A.; CP 12/2007; objeto: obra em sistema esgotamento sanitário em Campinas; vigência/execução: prorrogada por mais até 4 meses.

**N. 1 Contrato n. 2008/4571; Contratada:** Sosinil Técnica Ar Comprimido Const. Ltda; PP 125/2008; objeto: locação de rompedor asfáltico; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; preços: reajuste na ordem de 4%; valor total adit: R\$ 44.093,28.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2009/145 - Presencial. Objeto:** Aquisição de terminal de inspeção e limpeza em PVC na cor ocre, diâmetro nominal 100 mm. **Recebimento das propostas** até às 14h do dia 23/12/2009, na Avenida da Saúde n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC  
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14 / 2009 - EDITAL Nº 20 / 2009 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada interessada na implantação e manutenção de Placas Toponímicas, Conjuntos Toponímicos com ou sem Publicidade e Conjuntos de Identificação de Praças Biográficas ou não, em **Vias e Logradouros Públicos no Município de Campinas**, através de **CONCESSÃO**, abrangendo a confecção, instalação, adequação, manutenção, conservação, reposição permanente, limpeza e substituição e/ou realocação dos elementos já instalados, ou dos que venham a ser, sem qualquer ônus para o Município, sendo que as remunerações para esses serviços dar-se-ão única e exclusivamente através de exploração publicitária comercial no município de Campinas/SP, que será autorizada no espaço publicitário em conjuntos toponímicos, nos termos, especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

Tendo em vista representação formulada pela empresa Buldogue Mídia Exterior Ltda EPP, expediente TC-42932/026/09, e pela empresa Top Mídia Publicidades S/C Ltda, expediente TC-42.984/026/09, ambos perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, face ao Edital da Concorrência Pública nº 14/2009, com designação de recebimento dos Envelopes "Documentos", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" para o dia 10/12/2009, às 10h15min, e decisão proferida, prontamente acatada por esta Autarquia, fica em obediência à determinação superior, **suspensa Sine Die a entrega e abertura dos referidos Envelopes**, do certame supra mencionado.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

Presidente da Setec

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2009 - PROTOCOLO Nº 8879 DE 21 DE AGOSTO DE 2009****RESULTADO DE JULGAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA**

A Colsetec – Comissão de Licitações da Setec, após análise das novas propostas apresentadas, conforme prazo determinado na publicação do dia 24/11/2009, em atendimento ao art. 48, II, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, **julgou** a empresa **Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda**, vencedora do certame apenas para os itens "A" e "D", com os respectivos valores de R\$ 55.979,70 para 02 veículos Voyage 1.0 e com o valor de R\$ 74.441,04 para 02 veículos Kombi 1.4 Standard. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 09 de dezembro de 2009

**LUÍS AUGUSTO ZANOTTI**

Presidente da Colsetec

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Publicado novamente por incorreções.

**RESOLUÇÃO Nº 840, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009***Remaneja Dotações da Câmara Municipal de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, **Aurélio Cláudio**, promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º.** - De acordo com o artigo 169, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas, fica a Mesa da Câmara autorizada a transferir as seguintes dotações:

01.0101.01.0312002.4188.3.1.90.01.....	APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	RS 68.030,40
3.1.90.03.....	PENSÕES.....	RS 105.218,50
3.1.90.13.....	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	RS 60.000,00
3.1.90.94.....	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS.....	RS 157.267,75
3.1.91.13.....	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA-ORÇAMENT.....	RS 1.100.000,00
3.3.90.18.....	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....	RS 19.445,66
3.3.90.31.....	PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.....	RS 57.355,00
3.3.90.32.....	MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	RS 104.465,00
3.3.90.33.....	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO.....	RS 39.109,55
3.3.90.35.....	SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	RS 17.123,20
3.3.90.36.....	OUTR.SERV.TERC.PESSOA FÍSICA.....	RS 2.685,00
3.3.91.39.....	OUTR.SERV.TERC-PES JURÍDICA INTRA ORÇ.....	RS 500.000,00
3.3.90.49.....	AUXÍLIO TRANSPORTE.....	RS 5.200,00
<b>TOTAL A TRANSFERIR.....</b>		<b>RS 2.235.900,06</b>

**Artigo 2º.** - A transferência de que trata o artigo anterior será alocada na seguinte dotação:

01.0101.01.0312002.4188.3.1.90.11.....	VENC.E VANT.FIXA PESSOAL CIVIL.....	RS 904.000,00
3.3.90.30.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	RS 350.000,00
3.3.90.37.....	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	RS 333.189,00
3.3.90.39.....	OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA JURÍDICA.....	RS 533.711,06
01.0101.01.0312003.1076.4.4.90.51.....	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	RS 65.000,00
01.0101.01.0312002.1188.4.490.52.....	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	RS 50.000,00
<b>TOTAL TRANSFERIDO.....</b>		<b>RS 2.235.900,06</b>

**Artigo 3º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO**

Presidente

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS EM 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

**N. TENUTTI - ME**, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº 859, Centro, CEP 13013-091, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.702.216/0001-50, Inscr. Est. nº 244.235.974.110 e Inscr. Muni. nº 70789-9, **DECLARA** que foram **extraviadas** as Notas Fiscais de Microempresa de nº 001 a 700. **Declara** ainda que não se responsabiliza pelo uso indevido do mesmo. (08, 10, 11/12)

**FURTO DE TALÃO DE NOTA FISCAL**

A **EQUILÍBRIO ASSESSORIA ESPORTIVA EMPRESARIAL**, CNPJ 07.812.692/0001-11 **COMUNICA** que teve 2 talões de Nota Fiscal **furtados** no dia 02/12/2009 em Campinas-SP, sendo 1, já utilizado, com notas fiscais do número 001 a 050. O outro, completamente novo, tem notas fiscais da seqüência 051 a 100. Cada nota fiscal possui 3 vias. O furto foi registrado no Boletim de Ocorrência numero 3485, lavrado no 3º Distrito Policial de Campinas. (08, 10, 11/12)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO CLUBE DA LADY DE CAMPINAS** por sua diretoria executiva **CONVOCA** todas as associadas contribuintes e quites com a tesouraria para a **Assembléia Geral Ordinária** a realizar-se no **dia 14 de dezembro de 2009**, na sede própria da Entidade à Rua Nazaré Paulista, 922 – Jardim Paineiras, às 14horas em primeira convocação, com a presença de um quinto das associadas, e às 14h30min em segunda convocação com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2010/2011**.

Campinas, 07/12/2009

**ADACIR DE CARVALHO ZINI**

Presidente

**DOE ALIMENTOS  
SEJA PARCEIRO DO**

**BANC MUNICIPAL DE  
ALIMENTOS  
CAMPINAS**

**FONE (19) 3746 1063**

**PRATO CHEIO  
CAMPINAS**

**ISA  
Instituto de Solidariedade Alimentar**

**CEASA  
Campinas**

**CAMPINAS  
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM**

# PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

## CANAIS DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

PERÍODO DE 21/12/2009 À 10/01/2010

Canal de atendimento	Horário de Funcionamento	Serviços atendidos
<b>Porta Aberta</b>	Segunda à sexta-feira das 08h às 16h	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Emissão de certidões (via protocolo)</li> <li>- Emissão de guias de ITBI</li> <li>- Retirada de documentos</li> <li>- Vista de processos administrativos</li> <li>- ISS Digital</li> </ul>
<b>Porta Aberta Campo Grande</b>	<b>FECHADO</b>	
<b>Porta Aberta Empresarial</b>	Segunda à sexta-feira das 08h às 18h	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entrada em Inscrição Municipal (DIC)</li> <li>- Emissão de Laudo da Vigilância Sanitária (LAS)</li> <li>- Retirada de documentos</li> <li>- Serviços da Junta Comercial</li> <li>- Serviços da SANASA</li> <li>- Serviços de protocolo (para os documentos que já estejam com a guia para pagamento quitada)</li> </ul>
<b>Prefeitura Móvel 1 e 2</b>	Segunda à sexta-feira das 09 às 16h Sábado das 09h às 15h Domingo das 09h às 12h	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agendamento de vista de processos administrativos</li> <li>- Emissão de guias de ITBI</li> </ul>
<b>Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC)</b>	Segunda à sexta-feira das 08h às 20h	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agendamento de vista de processos administrativos</li> </ul>

### ATENÇÃO

Nos dias 24 e 31 de dezembro todos os canais atenderão somente até às 12h.

Nos dias 26 e 27 de dezembro e 02 e 03 de janeiro, os postos Prefeitura Móvel 1 e 2 não atenderão ao público.

Para mais informações ligue SAC: **3755-6000**

Ou acesse: [www.campinas.sp.gov.br/financas/porta](http://www.campinas.sp.gov.br/financas/porta)